

AO JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, MG.

Processo número: 2763418-68.2013.8.13.0024

**ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA**, Administrador judicial no processo acima, Recuperação Judicial das empresa CONNECTION CELULARES LTDA, CTTC - CENTRO TECNOLÓGICO DE TELEFONIA CELULAR LTDA, ARAÚJO MAIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA E ML ELETRO S/A - GRUPO SELFSHOP, vem, em atendimento a intimação eletrônica recebida através do PJE, manifestar ciência acerca da sentença proferida no id, que decretou o encerramento da recuperação judicial das empresas empresa CONNECTION CELULARES LTDA E OUTRAS (id 9934284901) e em atendimento e em atendimento a intimação do item 23, "a" constante da sentença vem, em cumprimento à sentença de encerramento da recuperação judicial e ao que determina o artigo 63, III, da Lei 11.101/2005, apresentar RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS (ARTIGO 63, I E III, DA LEI 11.101/2005), sobre as atividades desenvolvidas, bem como a execução do plano de recuperação judicial, o fazendo nos seguintes termos.

1. Conforme se infere dos autos (f. 02 verso), em 17/07/2013, as empresas **Connection Celulares Ltda (CNPJ:01.761.367/0001-90)**, **CTTC - Centro Tecnológico de Telefonia Celular Ltda (CNPJ: 02.912.819/0001-50)**, **Araújo Maia Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda (CNPJ: 05.954.423/0001-64)** e **ML Eletro S/A (CNPJ: 12.347.133/0001-18) - Grupo Selfshop**, ajuizaram pedido de Recuperação Judicial, sendo o processamento da Recuperação judicial deferido às f. 684 (decisão publicada em 03/09/2013) e o edital de deferimento da recuperação, com relação dos credores publicado às f. 687 e 1.258.

---

Avenida do Contorno, 6.777, 11º andar, Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP 30.110-935  
Telefone 31-2122.9622, Fax 31-2122.9601, E-mail [dma@dma.adv.br](mailto:dma@dma.adv.br)



A Recuperação Judicial requerida pelas autoras é composta por três classes de credores: Classe dos titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho (artigo 41, I da Lei da nº 11.101/2005), Classe do inciso II do artigo 41 da Lei 11.101/2005 (titulares de créditos com garantia real) e classe de titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados (artigo 41, III da Lei da nº 11.101/2005).

2. Deferido o processamento da recuperação judicial, sobreveio a nomeação do administrador judicial (f. 684), com a observância do disposto no artigo 21 da Lei 11.101/2005 que, ato contínuo, firmou o termo de compromisso (f. 686), sendo os honorários do administrador arbitrados/homologados à 1.485 (1,5% do valor dos créditos submetidos à recuperação judicial).

3. E desde a sua nomeação - e durante estes 10 (anos) anos de processamento da recuperação judicial - este administrador judicial atuou efetivamente nos autos, com comunicação aos credores sobre processamento da recuperação, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito (nos termos do artigo 22 da Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2.005 - f. 1.575), atendimento aos credores através de telefones, "e-mails" e pessoalmente, formação do quadro de credores e publicações dos editais previstos na lei (f. 1433/1.451, 1.596, 1649/1651 e publicado em 07/02/2014), fornecimento das informações requeridas (artigo 22, I, "b" da Lei 11.101/2005), manifestação e acompanhamento de centenas de habilitações/impugnações de crédito, apresentação de balanços mensais, convocação de assembleias, comunicação dos credores sobre realização das assembleias, realização de 05 (cinco) assembleias de credores, bem como acompanhou e presenciou todos os esforços da recuperanda no sentido de viabilizar sua recuperação.



4. Apresentado o plano de recuperação (f. 1.314 - nova numeração f. 1.270 - (plano aditado após a realização da assembleia em segunda convocação), os credores Itatiaia Móveis (f. 1.555/1.556), Itau Unibanco (f. 1558/1560), Banco Bradesco e Outras empresas do grupo (f. 1.591/1.593), HSBC BANK BRASIL S/A (f.1626/1.633), Banco Santander Brsil S/A (f. 1.634/1.638), Banco Safra S/A (f. 1.652/1663), Ecisa - Engenharia Comércio e Indústria Ltda e Outros (f. 1.806/1809), apresentaram objeções ao plano de recuperação apresentado pelas recuperandas.

5. Assim, considerando as objeções apresentadas ao plano, restou convocada assembleia geral de credores para deliberação sobre o plano de recuperação, para 14 de maio de 2014 (em primeira convocação) e 22 de maio de 2014 (segunda convocação) - Despacho de convocação às f. 1.802 e 2.216 e edital de publicação às f. 2.218/2.226.

5.1. Realizada assembleia em primeira convocação (14 de maio de 2014), não houve o quórum exigido no artigo 37, 2º Lei da nº 11.101/2005, conforme ata de assembleia juntada às f. 2570/2581.

5.2. Realizada a assembleia de 22 de maio de 2014 (segunda convocação), restou aprovada proposta de suspensão/adiamento da assembleia geral de credores o dia 26/06/2014 às 14:00 horas, conforme ata de assembleia juntada às f. 2704/2730, tendo ainda a recuperanda se comprometido a juntar aos autos o aditivo ao plano até o dia 09/06/2014. E em cumprimento a deliberação constante da assembleia realizada a assembleia de 22 de maio de 2014, a recuperanda fez juntar aos autos (f. 2759), aditivo/modificativo ao plano de recuperação.

5.3. E conforme se vê de f. 3131/3151, na assembleia realizada em 26/06/2014, deliberou-se por nova suspensão da assembleia geral de credores para o dia 28/07/2014 às 14:00 horas.

---

**Avenida do Contorno, 6.777, 11º andar, Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP 30.110-935**  
**Telefone 31-2122.9622, Fax 31-2122.9601, E-mail dma@dma.adv.br**



5.4. Na assembleia realizada em 28/07/2014 às 14:00 horas, conforme se vê da ata (f. 3254/3260), iniciada a reunião, a recuperanda, através de seus procuradores/representantes, teceu considerações sobre a necessidade de uma nova suspensão haja vista a natureza negocial da do procedimento da Recuperação judicial e pleiteou a suspensão da Assembleia de credores para o dia 18/09/2014.

E conforme se vê da ata da referida assembleia, colocada em votação a proposta de suspensão da assembleia de credores, restou a mesma aprovada pela maioria dos créditos e credores presentes, restando aprovada a proposta de suspensão da assembleia geral de credores para o dia 18/09/2014 às 14:00 horas, no mesmo local.

5.5. E conforme se vê de f. 3.372/4.516, em 18/09/2014, restou realizada assembleia de credores, que aprovou o plano de recuperação apresentado pela recuperanda (ata de f. 3974/3979).

E realizada a assembleia, o administrador, em cumprimento ao que determina do artigo 37, § 7º, da Lei 11.101/2005, requereu a juntada da respectiva ata, bem como prestou todos os esclarecimentos necessários sobre o ocorrido na assembleia realizada para fins de homologação do plano de recuperação e a concessão da recuperação judicial, sendo homologada por sentença, a aprovação do plano de recuperação, e concedida à recuperação judicial à empresa (f. 4521).

**Pelo exposto, HOMOLOGO o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda e aprovado na Assembleia Geral de Credores (fis. 3974/3979), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, concedo a recuperação judicial às empresas CONNECTION CELULARES LTDA, CTTC – CENTRO TECNOLÓGICO DE TELEFONIA CELULAR LTDA, ARAÚJO MAIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA e ML ELETRO S.A.**

Avenida do Contorno, 6.777, 11º andar, Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP 30.110-935  
Telefone 31-2122.9622, Fax 31-2122.9601, E-mail [dma@dma.adv.br](mailto:dma@dma.adv.br)



7. E homologado o plano e transitada em julgado a referida decisão, a recuperanda deu início ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme informado nas petições/planilhas e comprovantes juntados aos autos

7.1. Quanto ao cumprimento do plano em relação **Classe do inciso II do artigo 41 da Lei 11.101/2005 (titulares de créditos com garantia real)**, existia apenas um único credor na referida classe, qual seja, Banco Santander S/A. E quanto Classe do inciso II do artigo 41 da Lei 11.101/2005 (titulares de créditos com garantia real), prevê o plano de recuperação (item 9.2) que "As Recuperandas propõem-se a quitar, de forma integral, o crédito devido ao único credor existente nesta Classe mediante dação em pagamento do bem imóvel originalmente garantidor da dívida".

#### **Capítulo 9.2 - Classe II: Credores com Garantia Real**

As Recuperandas propõem-se a quitar, de forma integral, o crédito devido ao único credor existente nesta Classe mediante dação em pagamento do bem imóvel originalmente garantidor da dívida.

Sendo assim, e considerando-se o Banco Santander como o único credor desta Classe, este Banco receberá como forma de quitação integral de sua dívida a dação em pagamento do bem imóvel vinculado ao contrato que concedeu do crédito original.

E conforme se vê do ofício de f. 4767, e dos documentos de f. 4909/4923 e 4926/4931, o imóvel que garantia a dívida do credor Banco Santander, e que foi objeto de dação em pagamento para quitação do crédito com garantia real, foi devidamente transferido para o Banco Santander, **restando portanto, cumprido o plano de recuperação em relação ao credor com garantia real (Banco Santander)**, conforme informado às f. 4585, 4632, 4767, 4909/4923 e 4926/4931.

7.2. Quanto ao Cumprimento do plano em relação aos credores trabalhistas Classe I - Credores trabalhistas, o passivo trabalhista arrolado no início da recuperação perfazia o montante de R\$ 1.360.750,48 (hum milhão, trezentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).



E em relação a referida classe, nos termos do plano de recuperação apresentado e aprovado, os credores trabalhistas (credores já habilitados) receberão os seus créditos em doze meses/parcelas.

**Capítulo 9.1 - Classe I: Trabalhista**

Em obediência ao artigo 54 da Lei no 11.101, os credores desta classe receberão seus créditos observando o prazo máximo de 12 meses a partir da publicação da sentença homologatória da aprovação do Plano, em pagamentos mensais, conforme demonstrado abaixo:

Por outro lado, em relação aos novos créditos trabalhistas, o plano prevê:

Na hipótese de inserção de novos créditos nesta Classe, ou mesmo aumento de valor daqueles já reconhecidos por meio de sentença judicial proferida pelo Juízo Trabalhista, tais créditos serão pagos sob as mesmas condições que os demais, em até 1 (um) ano de sua habilitação no quadro geral de credores do Grupo SelfShop.

E em relação à referida classe, a recuperanda compareceu aos autos (f. 5257/5260), informando sobre a entabulação de acordos com a maioria dos credores pertencentes à referida classe e liquidação de quase totalidade dos débitos trabalhistas, fazendo juntar aos autos comprovantes de pagamentos/acordos firmados com credores desta classe.

**E quanto aos credores trabalhistas (artigo 41, I da Lei da nº 11.101/2005)** - o quadro de credores nesta classe ainda não foi consolidado, tendo em vista a existência de diversas habilitações pendentes de julgamento, mas consta dos autos diversos ofícios e comprovantes de pagamentos, acordos trabalhistas/quitações de créditos trabalhistas (5.257/9543/9622, 9.711, 9.794, 9822/9.855, 9911, 9924, 9957/9963, f. 10.188/ 10.297, 10.304, 10.315/10.412, 10.413/11.227, 11.239/11.331, 11.400/11.439 ), bem como de diversos ofícios oriundos dos juízos trabalhistas informando acerca de acordos/quitações de créditos trabalhistas (8574/8576, 8614/8616, 8626, 8629,

---

Avenida do Contorno, 6.777, 11º andar, Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP 30.110-935  
Telefone 31-2122.9622, Fax 31-2122.9601, E-mail dma@dma.adv.br



9.420/9622, 9.649, 9.584, 9710/9.791, 9.822/9855, 9911, 9957, 9967, 10.624, 10.629, 10.644/11.235, f. 11.228/31, 11.232/35, 11.332, 11.440/11.440, 11.499/11.502, 11.503/11.504, 11.506/11.508, 11.509/11.511, 11.530, 11.577, 11.869, 11.888, id **9612368471**), o que comprova o cumprimento do plano de parte significativa dos créditos da referida classe.

Ressalte-se ainda que visando alcançar o maior número de credores trabalhistas possíveis, a recuperanda também enviou telegramas a diversos credores para solicitando contato para conciliação (f. 9597).

E quanto aos credores desta classe que ainda não receberam seus créditos, isso se dá em decorrência de não indicação de contas e localização de parte dos credores, habilitações pendentes de julgamento e em alguns casos pelo fato de prosseguimento de execuções perante os próprios juízos trabalhistas, conforme noticiado nos autos.

E quanto a classe dos credores trabalhistas, impende registrar que o quadro de credores ainda encontra-se pendente de consolidação, considerando as infundáveis habilitações de créditos que a todo momento são ajuizadas, bem como as inúmeras habilitações de crédito que ainda que se encontram pendentes de julgamento, sendo certo no entanto que o nos termos do parágrafo único do artigo 63 da Lei 11.101/2005 "O encerramento da recuperação judicial não dependerá da consolidação do quadro-geral de credores.

De toda forma, junta nesta oportunidade o quadro de credores trabalhistas - quadro provisório - inclusive com indicação das f. onde se encontram a resolução dos respectivos créditos já resolvidos.



E prova disto é que o passivo trabalhista arrolado no início da recuperação perfazia o montante de R\$ 1.360.750,48 (hum milhão, trezentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e atualmente gira em torno de R\$2.700.000,00 (quadro provisório), fruto do ajuizamento habilitações de créditos, seja de credores já incluídos na recuperação, seja de credores que não foram arrolados.

**7.3 - Do Cumprimento do plano em relação aos credores quirografários - Classe III** - Conforme estabelecido na cláusula "9.3.2" do aditivo do plano de recuperação (f. 2759), o plano de plano pelo fluxo de caixa prevê os primeiros 5 (cinco) Pagamentos anuais, sendo o 1º pagamento, no total de R\$ 500 Mil (quinhentos mil reais); O segundo pagamento, no valor total de R\$ 600 Mil (seiscentos mil reais), para ser rateado entre os credores, está previsto para fevereiro/2017, ou seja, um ano após o primeiro pagamento e os demais, (3º pagamento no total de R\$ 700 Mil (setecentos mil reais), 4º pagamento no total de R\$ 800 Mil (oitocentos mil reais) e 5º pagamento no total de R\$ 900 Mil (novecentos mil reais) a serem pagos aos credores conforme divisão proporcional ao saldo devedor de cada um destes à época da apuração do pagamento, serão pagos anualmente (uma parcela por ano).

Prevê o plano ainda que após as primeiras 5 (cinco) parcelas acima mencionadas, pagamentos semestrais no montante de R\$ 5.282.000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil reais) cada, a serem pagos a cada credor conforme divisão proporcional ao saldo devedor de cada um destes credores à época da apuração do pagamento, sendo o primeiro pagamento no 6º aniversário da homologação do Plano de Recuperação Judicial, no referido montante até a quitação final dos saldos devedores remanescentes.





Prevê ainda o plano (item 9.3.1 do aditivo) em relação aos credores quirografários - Classe III, o pagamento de parte dos créditos dos credores da referida classe através de dação em pagamento:

#### **“9.3.1 – Dação em Pagamento**

**As Recuperandas propõem-se a quitar parcialmente a dívida existente com os credores desta Classe mediante dação em pagamento de bens imóveis de propriedade do(s) sócio(s) das Recuperandas.**

**Para tanto, os sócios Lucieme Roncale Aires Pinto e Ana Paula Santana disponibilizarão aos credores quirografários 415 lotes urbanos de sua propriedade, cada um com aproximadamente 250m<sup>2</sup>, situados no loteamento Cidade Balneária Solimar, Rodovia ES 060, Presidente Kennedy – ES, devidamente registradas no Cartório de 1ºOfício de Registro de Imóveis de Presidente Kennedy – ES, individualmente avaliados em R\$ 25.000,00 (vintee cinco mil reais) por lote, com avaliação total estimada em R\$ 10.375.000,00 (dez milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais). O valor total será usado para amortizar a dívida total para com os credores desta Classe na proporção do crédito de cada um deles em relação ao total da dívida existente”**

Assim, quanto aos credores quirografários (classe III), temos que o plano prevê o pagamento de parcelas anuais e ainda (item 9.3.1 do aditivo) o pagamento de parte dos créditos dos credores da referida classe através de dação em pagamento de 415 lotes localizados em Presidente Kennedy – ES, avaliados em com avaliação total estimada em R\$ 10.375.000,00 (dez milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme item 9.3.1 do aditivo.

Contudo, conforme noticiado nos autos (F. 8986), os imóveis - 415 lotes - oferecidos em dação em pagamento foram objeto de desapropriação pelo Estado do Espírito Santo, e os valores inerentes à desapropriação ainda se encontram sendo discutidos no processo de desapropriação.

---

**Avenida do Contorno, 6.777, 11º andar, Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP 30.110-935  
Telefone 31-2122.9622, Fax 31-2122.9601, E-mail [dma@dma.adv.br](mailto:dma@dma.adv.br)**



Em relação aos credores quirografários, a primeira parcela pelo fluxo de caixa, foi integralmente paga, conforme comprovantes juntados às f. 7348/7418, 7445/7666, 7749/7797, 7861/7872, e planilha constante de f. 7856/7860, que discrimina os respectivos percentuais/valores cabíveis a cada credor, bem como indicação das folhas dos autos onde se encontram os comprovantes dos depósitos efetivados, sendo parte dos depósitos efetivados através de depósitos realizados nas contas bancárias indicadas pelos credores e parte através de depósitos judiciais dos credores que não indicaram suas contas nos autos e não procederam o cadastramento.

Contudo, após o pagamento da primeira parcela, a decisão de f. 7889/7890, INADMITIU que os próximos pagamentos sejam realizados por meio de depósitos judiciais, conforme fundamentos abaixo:

“8- Em relação aos depósitos judiciais efetuados em favor dos credores que não informaram suas respectivas contas bancárias, há de serem feitas algumas ponderações a respeito.

9- Após a concessão da recuperação judicial, não há qualquer imposição legal para que os pagamentos aos credores sejam efetuados em Juízo. Ao contrário, durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, conforme preceitua o art. 64 da Lei nº 11.101/2005.

10- Assim, o que se extrai é que a fiscalização dos pagamentos deve ser feita por meio de extratos e informações apresentadas aos autos pela devedora e Administrador Judicial, uma vez que transferir para o Juízo o encargo de pagamento aos credores é retirar da devedora parte da condução de sua atividade empresarial, burocratizando ainda mais o processo de Recuperação.

11- Nesse sentido, já se pronunciou o E.TJSP:

**“Recuperação judicial. Pagamento dos credores.**

**Decisão determinando que os pagamentos sejam feitos mediante depósito judicial. Inadmissibilidade.**

**Os créditos novados em recuperação judicial devem ser pagos diretamente aos credores, continuando o devedor ou seus**

---

Avenida do Contorno, 6.777, 11º andar, Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP 30.110-935  
Telefone 31-2122.9622, Fax 31-2122.9601, E-mail [dma@dma.adv.br](mailto:dma@dma.adv.br)



**administradores na condução da atividade empresarial, ainda que sob fiscalização (Lei 11.101/2005, art. 64).Recurso provido.” (Relator(a): Boris Kauffmann; Comarca: Atibaia; Data do julgamento: 10/08/2010; Data de registro: 17/08/2010; Outros números: 990101963531)**

12- Ademais, passados dois anos do cumprimento do plano (art. 61 da Lei nº 11.101/2005), caso a recuperação judicial não seja concluída em falência, os credores que não se manifestaram dentro do prazo poderão buscar pelas vias próprias a execução específica da obrigação constante do plano.

13- Feitas essas ponderações, em relação aos credores que não informarem, a tempo e modo, as suas respectivas contas bancárias, **INADMITO** que os próximos pagamentos sejam realizados por meio de depósitos judiciais, orientando que a Recuperanda tome as seguintes providências:

13.1- Esgotar todos os meios de localização dos credores para intimação;

13.2- Caso não seja possível intimá-los para recebimento de seus créditos, trazer aos autos a qualificação dos credores para intimação, inicialmente, por meio de publicação no Dje, e, em último caso, por meio de edital.

14- Contudo, em relação aos depósitos judiciais já realizados, às fls. 7445/7666 e 7749/7797, autorizo que os créditos sejam levantados por meio de alvarás.”

**Assim, em um primeiro momento, atento inclusive ao despacho supra referido, somente aqueles credores que informaram suas contas nos autos ou cadastraram seus dados bancários no "e-mail" que consta no plano, qual seja, ([recuperacaojudicial@selfshopcelulares.com.br](mailto:recuperacaojudicial@selfshopcelulares.com.br)), conforme estabelece o capítulo 10 do plano de recuperação, tiveram seus depósitos efetivados imediatamente.**



### **Capítulo 10 – Forma de Pagamento**

Os pagamentos previstos neste Plano serão efetuados mediante depósito na conta corrente indicada por cada credor, de acordo com informação prestada através de correio eletrônico enviado ao Grupo SelfShop, pelo seguinte endereço eletrônico: recuperacaojudicial@selfshopcelulares.com.br, com os respectivos dados da conta corrente do beneficiário (denominação social/nome; CNPJ/CPF; banco, agência, número da conta corrente). Esta carta deverá ser assinada pelo próprio credor ou representante legal deste acompanhada de cópia de seu contrato social, quando for o caso de pessoa jurídica.

E quanto aos depósitos judiciais relativamente ao pagamento da primeira parcela, considerando a existência de vários depósitos judiciais ainda pendentes de levantamento, e que por outro lado, muito destes depósitos são de credores que já indicaram suas contas nos autos, manifestou-se o administrador (f. 9964), visando dar efetividade ao cumprimento do plano, redução do número de depósitos judiciais vinculados ao processo, e ainda atento aos princípios da economia processual, requereu o Administrador Judicial que fosse autorizado que os créditos de titularidade dos credores que já indicaram suas contas sejam transferidos para suas respectivas contas indicadas, sem a necessidade de expedição de alvarás, desde que a conta indicada seja do próprio titular do crédito, o que restou deferido às f. 10.157 (item 3.6).

Quanto a segunda parcela dos credores quirografários, os comprovantes de pagamento encontram-se juntados às f. 8340/8358, 8361/8382, 8390/8395, 8540/8573, 7856/7872, 8759/8983, estando o relatório acerca do pagamento da segunda parcela e planilha indicação das folhas dos autos onde se encontram os comprovantes dos depósitos efetivados juntado às f. 8540/8559.



Quanto a terceira parcela dos credores quirografários, os comprovantes de pagamento encontram-se juntados às f. 9188/9265, 9278/9284, 9285/9374, 9409/9416, 9423/9562, 9793/9794, 10.029/10.035/10.035, e planilha constante de f. 7856/7860, que discrimina os respectivos percentuais/valores cabíveis a cada credor, bem como indicação das folhas dos autos onde se encontram os comprovantes dos depósitos efetivados, com requerimento pugna o administrador judicial pela abertura de vista geral aos credores sobre depósitos relativos ao pagamento da terceira parcela pelo fluxo de caixa e para que eventualmente informe sobre o não recebimento dos seus créditos, com vista aos credores sobre depósito da terceira parcela às f. 9644 - item 10.

Quanto a terceira parcela dos credores quirografários, os comprovantes de pagamento encontram-se juntados às f. 9188/9265, 9278/9284, 9285/9374, 9409/9416, 9423/9562, 9793/9794, 10.029/10.035/10.035, e planilha constante de f. 7856/7860, que discrimina os respectivos percentuais/valores cabíveis a cada credor. A quarta parcela e comprovantes juntados às f. 10.056 a 10.137 e a quinta às f. 11.746.11.820.

Acrescente-se ainda que conforme informado nos autos, em relação a esta classe também há credores que não receberam seus créditos no período fiscalizatório em decorrência da vedação de depósitos judiciais, inexistência de indicação de contas, e que muitos créditos foram resolvidos através inúmeras cessões constantes dos autos, compensações de crédito, etc).

Por outro lado, a recuperanda também pugnou pela expedição de edital intimando os credores para fornecimento dos dados bancários para possibilitar os respectivos pagamentos (f. 9623, 9.626), sendo o referido edital publicado às. F. 9698/9699 no DJE do dia 24/10/2018.



2ª VARA EMPRESARIAL - COMARCA DE BELO HORIZONTE. PROCESSO 0024.13.276.341-8. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONNECTION CELULARES LTDA, CNPJ sob o nº 01.761.367/0001-90. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Bel. Adilon Cláver de Resende, Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial desta Capital, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente, ficam os CREDORES, INTIMADOS, para informarem, através do endereço eletrônico [recuperaçãojudicial@selfshopcelulares.com.br](mailto:recuperaçãojudicial@selfshopcelulares.com.br), os respectivos dados bancários, a saber: denominação social/nome, CNPJ/CPF, banco, agência e número da contas-corrente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente. Belo Horizonte, 23 de outubro de 2018. Anadyr Baeta Nunes, Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz de Direito.

8. Por fim, requer o administrador judicial a juntada do QUADRO DE CREDORES PROVISÓRIO, para todos os fins de direito, cumprindo registrar que especialmente em relação aos credores trabalhistas (artigo 41, I da Lei da nº 11.101/2005) - o quadro de credores nesta classe ainda não foi consolidado, tendo em vista a existência de diversas habilitações pendentes de julgamento, o que contudo não obsta o encerramento da recuperação judicial.

9. Assim, considerando que já decorridos mais de 09 (seis) anos de processamento da recuperação judicial e o cumprimento plano de recuperação, a Administração Judicial apresentou Relatório circunstanciado final - prestação de contas (artigo 63, I e III, da Lei 11.101/2005), com vistas ao encerramento da Recuperação Judicial na forma dos artigos 61, 62 63 da Lei 11.101/2005, e requereu o encerramento da recuperação judicial.

10. E apresentado Relatório circunstanciado final - prestação de contas (artigo 63, I e III, da Lei 11.101/2005), com vistas ao encerramento da Recuperação Judicial na forma dos artigos 61, 62 63 da Lei 11.101/2005, restou determinada a intimação dos credores e Recuperanda sobre pedido de encerramento da recuperação judicial, nos termos da manifestação da AJ aos id's 9639789605 a 9639792554.



E conforme inclusive consignado na sentença de encerramento da Recuperação Judicial - itens 7 a 12 da sentença de encerramento da RJ - considerando a manifestação de alguns credores, que apresentaram oposição ao encerramento ou peticionaram requerendo comprovação dos seus respectivos pagamentos, bem como do órgão Ministerial, restou determinada a intimação da Administração Judicial e da recuperanda (id 9714802657, 9766554359, 9814506898) para se manifestar acerca das petições dos credores, juntar pagamentos/prestar esclarecimentos, tendo a Administração Judicial se manifestado no id 9782002979 e a recuperanda nos id's 9789239602, 9841865137 e id 9848130760 juntando pagamentos e prestando informações solicitadas pelos credores.

Constata-se que no id 9789239602 a recuperanda requereu a juntada dos comprovantes de pagamentos realizados em favor das credoras COMERCIAL DM BRASIL EIRELI, DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A., ITAUTEC S/A., OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA., POSITIVO TECNOLOGIA S/A., ÂNGELA MEIRICE DIAS, FANIA QUEIROZ DE ALMEIDA SOUZA e ERICSON RIBEIRO DE ALMEIDA NETOS e MÁRCIO VALÉRIO REZENDE DE SOUZA.

E na referida manifestação, esclareceu a recuperanda que em relação ao credor CONDOMÍNIO BELO HORIZONTE, as Recuperandas informam que a TED realizada foi devolvida pela instituição bancária, por inconsistência nos dados informados.

Por fim, informaram que quanto ao credor BANCO BRADESCO o plano de recuperação judicial já foi integralmente cumprido em relação a ele, conforme reconhecido pelo próprio administrador judicial na petição de id. 9782002979.

Referidos pagamentos/esclarecimentos encontram-se registrados no despacho constante do id 9814506898 - Pág. 1, que, considerando que as determinou a sua intimação para providenciar a juntada dos pagamentos faltantes ou prestar mais esclarecimentos acerca destes credores.

---

**Avenida do Contorno, 6.777, 11º andar, Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP 30.110-935**  
**Telefone 31-2122.9622, Fax 31-2122.9601, E-mail dma@dma.adv.br**



E em atendimento ao despacho constante do id 9814506898, a recuperanda peticionou nos autos (id 9841865137 - Pág. 1) para juntar pagamentos/prestar esclarecimentos em relação aos credores: CONDOMÍNIO ITAUPower SHOPPING, ITAUTEc S/A., ITAU UNIBANCO S/A., TIM S.A., BANCO BRADESCO S/A., CÉLIA NERI GOMES DE OLIVEIRA, ÂNGELA MEIRICE DIAS, DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A., MÁRCIO VALÉRIO REZENDE, CONDOMÍNIO BELO HORIZONTE, PAULO EDSON NAVES, JORGE ALVES DE MORAIS, RENATA ADRIANA DA SILVA, ANÁLISE INFORMÁTICA LTDA. e NATALINO GREGÓRIO ocasião em que esclareceu:

- que o credor CONDOMÍNIO ITAUPower SHOPPING cedeu e transferiu a totalidade do seu crédito para o terceiro DOUGLAS ANDRADE DA CONCEIÇÃO do Conforme documento de f. 3794 - id 9584286745 - Parte 34 e confirmado pela manifestação do Administrador Judicial no id. 9782002979;
- O comprovante de pagamento da 6ª parcela do crédito da ITAUTEc S/A. encontra-se acostado no id. 9789223624;
- o crédito do ITAÚ UNIBANCO S/A. está sendo objeto de negociação para cessão a um terceiro, prestes a ser concluída;
- o crédito da TIM S/A. está sendo objeto de negociação para cessão a um terceiro, prestes a ser concluída;
- o crédito do BANCO BRADESCO S/A. encontra-se integralmente quitado, conforme reconhecido por ele próprio no id. 9754200050;
- o crédito do CÉLIA NERI GOMES DE OLIVEIRA encontra-se integralmente quitado, conforme comprovante anexado na sua manifestação.
- o crédito de ANGELA MEIRICE DIAS encontra-se integralmente quitado, conforme documentos de id's. 9789234302 e 9789234304;
- o comprovante de pagamento da 6ª parcela do crédito da DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A. encontra-se acostado no id. 9789239602;





- o crédito de MÁRCIO VALÉRIO REZENDE encontra integralmente quitado, conforme documentos de id's. 9789234066;
- os comprovantes da 5ª e 6ª parcelas do crédito do CONDOMÍNIO BELO HORIZONTE encontram-se anexados na sua manifestação;
- o crédito de PAULO EDSON NAVES encontra-se integralmente quitado, conforme comprovante anexado na sua manifestação;
- o crédito de JORGE ALVES DE MORAIS já foi integralmente quitado nos autos do processo nº 0001688-25.2014.5.03.0025;
- o crédito de RENATA ADRIANA DA SILVA foi consensualmente dividido em 2 parcelas, sendo o pagamento da primeira parcela juntado anexado na sua manifestação.
- o comprovante de pagamento da 6ª parcela do crédito de ANÁLISE INFORMÁTICA LTDA. já foi oportunamente juntado aos autos;
- o crédito de NATALINO GREGÓRIO encontra-se integralmente quitado, conforme anexado na sua manifestação.

E por fim, esclareceu ainda a recuperanda que" conforme previsto no plano de recuperação judicial devidamente aprovado, a dívida ainda existente com os credores quirografários seria liquidada através da dação em pagamento de 415 (quatrocentos e quinze) lotes no loteamento Cidade Balneária Solimar, Presidente Kennedy/ES, avaliados em R\$10.375.000,00 (dez milhões trezentos e setenta e cinco mil reais). E que "É do conhecimento deste Juízo que os imóveis em questão são objeto de desapropriação pelo Estado do Espírito no processo nº 0000573-28.2014.8.08.0041, e que todo e qualquer valor que porventura venha a ser depositado naqueles autos em favor das Recuperandas serão oportunamente revertidos para os credores". (id 9841865137 - Pág. 4)



E por fim, no id 9848130760 - Pág. 1 a recuperanda esclareceu questionamentos e juntou comprovantes de pagamentos dos credores KOMLOG IMPORTAÇÃO LTDA, ARAPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. e MADETEC MÓVEIS LTDA e ITAUTECS/A.

11. Sobreveio então a sentença de f. **DECRETANDO o encerramento da recuperação judicial das empresas CONNECTION CELULARES LTDA., CTTC- CENTRO TECNOLÓGICO DE TELEFONIA CELULAR LTDA., ARAÚJO MAIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. E ML ELETROS/A - GRUPO SELFSHOP**, cumprindo registrar que conforme consignado especialmente itens 18 a 21, "(...) as Recuperandas cumpriram as exigências previstas no PRJ vencidas no prazo elencado no art. 61 da Lei 11.101/2005, haja vista que o PRJ fora homologado nada de 2 de outubro de 2014, de modo que há muitos anos já se encerrou o biênio fiscalizatório"; "(...) que eventual descumprimento de obrigação pela Recuperanda, depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos contados da concessão da recuperação, não tem o condão de impor a conversão da recuperação em falência, uma vez que o art. 62 da Lei 11.101/2005 determina que o credor promova a cobrança ou a execução individual de seus direitos, ou mesmo requeira individualmente a falência da devedora, com base no art. 94 da mesma Lei." e que (...) " aos credores que ainda não foram contemplados com os pagamentos, poderão requerer a execução específica do crédito, pela via extrajudicial ou judicial, esta última através de ação própria, no Juízo competente."

Registre-se por fim que a presente recuperação judicial e cumprimento do plano não envolveu qualquer levantamento de valores ou movimentação financeira por parte da Administração Judicial a ensejar prestação de contas de eventuais valores recebidos ou movimentados pela Administração judicial.



Assim, considerando que já decorridos mais de 10 (dez) anos de processamento da recuperação judicial e o cumprimento plano de recuperação, vem o administrador, agradecendo mais uma vez a nomeação levada a efeito nos autos e a confiança depositada por este juízo, apresentar o presente relatório de encerramento/ prestação de contas, para fins de encerramento da recuperação judicial, cumprindo registrar que o saldo dos os honorários do administrador arbitrados/homologados às f. 1.485 (1,5% do valor dos créditos submetidos à recuperação judicial), está sendo objeto de tratativas entre as partes.

Nestes termos pede deferimento.  
Belo Horizonte, 19 de outubro de 2023.

**ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA**  
**ADVOGADO – OAB/MG: 27.970**  
**ADMINISTRADOR JUDICIAL**

H:\TEXTOS\REC.JUDICIAL\ CONNECTION - RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO

---

**Avenida do Contorno, 6.777, 11º andar, Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP 30.110-935**  
**Telefone 31-2122.9622, Fax 31-2122.9601, E-mail [dma@dma.adv.br](mailto:dma@dma.adv.br)**



QUADRO DE CREDORES CONSOLIDADO - GRUPO SELFSHOP				
QUADRO GERAL DE CREDORES - CRÉDITOS TRABALHISTAS - CLASSE I - Posição em 18/10/2023				
				Situação
1	ADAO SOARES NETO (0024.16.079020-0)	046.665.086-86	37.680,23	Acordo - id 9612334111
2	ADEMIR FREIRE	068.343.545-06	2.543,33	*
3	ADEMIR GOMES BATISTA	780.789.975-15	2.431,71	Acordo ( f. 5774/5779, 6547/6557).
4	ADENILSON DE BRITO SALES	046.552.486-96	6.048,00	Pago (f. 5418/5421, 6460/6464)
5	ADILSON DOMINGUES CARDOSO (ACORDO)	769.865.356-00	5.352,00	Pago - f. 5406/5417, 6485/6486
6	ADRIANA RODRIGUES BARROS SANTOS (0024.13.374617-2)	060.459.536-06	4.836,00	Acordo - f.5350/61,6503/09,10.322
7	ADRIANO SILVA DOS SANTOS (RT 0000941-30.2013.5.05.0001)	855.244.335-04	3.000,00	Acordo trabalhista - f. 11.245/48
8	ADRIENE CÂNDIDO AVELINO - 0024.19.006.874-2	062737396-84	5.814,82	Data/sentença: 01/11/2022
9	ADSON BARRETO DA SILVA (RT 0000792-80.2014.5.05.0039)	907.555.615-20	4.500,00	Acordo trabalhista - f. 11.250
10	AGSON FERREIRA DOS ANJOS (RT 0010274-82.2013.5.05.0008)	804.881.025-53	32.500,00	Acordo trabalhista - f. 11.253
11	ALAN CARVALHAL TORRES	778.731.305-68	1.460,54	
12	ALANE SANTANA DOS REIS	031.682.575-16	4.211,33	Acordo ( f. 5737/5742, 6606, 10.325)
13	ALBERTO DOS SANTOS SIMAS	026.109.175-11	3.332,45	
14	ALENISIA SANTOS VIEIRA	084.952.926-37	4.660,91	
15	ALEX DA SILVA MARQUES	016.948.525-04	2.798,70	
16	ALEXSANDRO FERREIRA DOS SANTOS	859.051.955-44	2.095,52	
17	ALINE CARNEIRO GUIMARAES	011.274.015-48	4.636,30	Acordo - f. 5787/5793
18	ALINE CRISTIANE DOS SANTOS (0024.16.097152-9)	114.828.526-16	889,37	Pg - acordo trabalhista (f. 10.645)
19	ALINE DE JESUS ASSIS (RT 0010183-59.2013.5.05.0018)	044.850.885-02	4.100,00	Acordo trabalhista (f. 11.257)
20	ALINE GOMES DA FONSECA	416.016.978-30	911,00	
21	ALTAIR BATISTA SILVA JÚNIOR	025.917.495-58	9.521,18	Pago - acordo - f. 10.332
22	ANA CAROLINA ROSA DA SILVA		8.570,54	Pago - f. 9925/27
23	ALTAMIR BARRETO NOBRE	233.655.526-34	7.200,00	Acordo trabalhista - f. 10.648
24	AMANDA KARINE DE SOUZA (RT 0001531-69.2014.5.03.0181)		7.026,00	Acordo trabalhista (f. 11.440)
25	ANA CLAUDIA BATISTA DOS SANTOS	057.661.935-30	4.329,34	
26	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	022.929.285-23	3.597,63	
27	ANA LIVIA DA SILVA CONCEIÇÃO	051.720.435-51	2.974,30	
28	ANA LUCIA GONÇALVES ALMEIDA	487.081.605-97	49.000,00	Acordo trabalhista - f. 10.650/61 -
29	ANA PAULA AQUINO SOARES (RT 0001950-91.2012.5.03.0106)	108.134.376-10	7.200,00	Acordo trabalhista (f. 11.260)
30	ANA PAULA DOS SANTOS (0024.16.057741-7)	036.268.286-03	15.890,76	Acordo/pg f. 9829/9831 - f. 9958
31	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA	121.466.296-06	1.309,91	Quitado - f. 8629
32	ANAILTON QUEIROZ DE JESUS	795.206.005-82	2.806,77	
33	ANDELMA VITÓRIO DE OLIVEIRA	047.558.375-29	2.929,84	
34	ANDERSON CARLOS CELESTINO (ACORDO)	115.949.866-06	1.881,83	Pago - f. 5388/5399, 6429, 10.662/64
35	ANDERSON DOS SANTOS (ACORDO)	840.038.715-53	3.947,88	Pago - f. 5750/5752 e 5780/5786 - - f. 6588
36	ANDRE LEONARDO LOPES (ACORDO)	009.621.486-44	3.240,00	Pago - f. 5555, 5575/5581, 6379/6384
37	ANDRE MENDES DE OLIVEIRA - 0024.14.246717-4	085.266.016-28	9.982,13	Acordo - f. 11.404/06 - R\$3.000,00
38	ANDREIA DE JESUS SOUZA PITORRA - 0024.15.068931-3	043.015.036-92	467,49	Pago - Acordo trabalhista (f. 10.665)
39	ANDREIA GONCALVES BATISTA	127.745.146-06	3.264,00	Pago - f. 5888/5899 - 9711/15
40	ANDREIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA (0024.19.007226-4)		7.499,86	Acordo - f. 11.869, 11.941) - Acordo R\$4.500,00.
41	ANDRÉIA SOARES SANTOS	014.755.125-03	4.620,49	



42	ANDRIELLE BRANT SANTOS (ACORDO)	106.081.816-76	3.588,00	Pago - f. 5376/5387, 5881
43	ANE RAFAELA SANTOS CORDEIRO (ACORDO)	131.584.246-73	1.572,00	Pago - f. 5423/5434, 6499/6502/8730/8734
44	ANGELA MEIRICE DIAS (0024.16.057664-1)	056.698.326-55	3.287,71	Pago - id 9789234304
45	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA CERQUEIRA	579.613.795-68	2.358,40	Pago. Acordo (f. 10.668)
46	ANTÔNIO RIBEIRO NETO - 0024.14.205986-4	486.724.246-20	14.600,00	Acordo - f. 8674/8676, 9543/9553
47	ARIANE SILVA DOS SANTOS	033.675.025-02	5.999,15	Acordo Cumprido parc. - f. 5725/5729
48	ARLEIDE COSTA PEREIRA (TRT0001168-25.2013.5.03.0082)	084.465.266-03	4.800,00	Acordo - f. 10.672
49	ARTAXERXES WILLER XAVIER (TRT 0001130-56.2013.503.0100)		12.000,00	Acordo- f. 10.676/78
50	ATÍLIO BORTONI (0044808-83.2020.8.13.0024)		18.748,84	Data/ sentença: 30/06/2023
51	BETHANIA FERREIRA DA SILVA A. SANTANA - 0024.16.110572-1)	014.687.346-79	3.366,04	Pago - Acordo - f. 10.679/83
52	BRUNA KAILANE ANDRADE SENA	044.854.345-16	1.915,20	f. 5757/60, 5799/5805, 6594/6593)
53	BURNA THALIA MAGALHAES ROCHA	129.156.476-40	1.259,91	
54	CAILANE SOUZA SILVA	015.654.595-04	4.796,44	Acordo - f. 5763 - 5806/5810.
55	CARINE FERREIRA ABREU (ACORDO)	085.981.236-76	2.652,00	Acordo (f. 6081)
56	CARLA APARECIDA V DAS GRACAS	078.045.226-73	4.500,00	Pago- f. 5615/5624, 6047/6055
57	CARLA REGINA SILVA CRUZ (RT 0000129-76.2014.5.05.0025)	023.148.345-77	40.000,00	Acordo f. 11.269 - f. 11.621)
58	CARLOS ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS	034.558.176-88	1.985,77	
59	CARLOS DANILO DOS SANTOS (ACORDO)	098.386.796-82	2.712,00	Acordo - f. 6437
60	CARLOS EDUARDO MARTINS SANTOS (TRT 0001434-34.2010.5.05.0004)	045.633.075-56	2.329,53	Pago. Acordo - f. 10.684/87
61	CARLOS WENDEL DA SILVA	051.027.996-14	1.332,00	Acordo - - 0024.13.374622-2
62	CAROLINA CARVALHO DE OLIVEIRA	032.726.105-61	6.592,48	Acordo - parc. (916) - f. 11.891
63	CÁSSIO ANTÔNIO GONÇALVES SANTOS - 0024.14.212304-1		797,07	
64	CHIRLEI GONCALVES XAVIER (ACORDO)	863.753.266-72	4.200,00	Acordo - 6010
65	CILENE DALVA SOARES RAMOS (0024.14.330670-2)	073.087.066-99	6.852,81	Acordo - (f. 11.409)
66	CLARINEIDE GUIMARAES DA CRUZ	063.111.096-89	1.460,78	
67	CLAUDIA ANJOS DOS SANTOS (TRT 0001434-34.2014.5.05.0013)	035.339.165-45	3.363,66	Pago. Acordo (f. 10.688/91)
68	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA FERNANDES (TRT0002333-53.2013.50001434-34.2014.5.05.0013)	088.893.626-50	9.000,00	Acordo trabalhista (f. 10.692)
69	CLAUDIA DE JESUS FERREIRA	042.793.405-28	2.060,04	Acordo f - 10.363
70	CLAUDIA FERREIRA DE ANDRADE (0024.16.058098-1)	011.123.085-39	13.517,10	
71	CLAUDIMEIRE AGUIAR BARBOSA (ACORDO)	069.123.006-42	6.090,00	Pago - f. 6352/6366 - f. 9711/9715
72	CLAUDIRLANNE ALVES FARIAS (0024.13.374616-4)		9.885,95	Reserva
73	CLEBSON BORGES NASCIMENTO DA SILVA	019.277.505-71	1.700,00	Acordo - Pago. (f. 10.695/97)
74	CLEIDE FARIA DO NASCIMENTO (0024.18.001225-4)	027.527.985-55	7.142,43	Sentença: 26/04/2023
75	CLEIDIANE RABELO NUNES	052.890.716-60	3.072,71	
76	CLEIDSON VIEIRA GOMES	133.090.116-90	398,11	
77	CLEIVIANE DE PORTUGAL PEREIRA	103.795.446-79	2.800,00	Acordo (f. 10.698)
78	CORIOLOANO RIBEIRO CAMPOS (TRT 0001434-34.2014.5.05.0013)	548.406.355-87	2.103,84	Pago. Acordo (f. 10.703)
79	CRISANGELA BORGENS SIMAIL DE CARVALHO	811.641.065-20	3.406,56	Pago f. 5817/5820
80	CRISLANE NASCIMENTO SANTOS	038.640.925-07	16.702,88	Acordo - f. 10.046/10.050
81	CRISLANE SOUZA MOREIRA	014.007.815.07	6.882,39	Sentença: 23/05/2023
82	CRISTIANE DE JESUS CERQUEIRA (TRT 0001434-34.2014.5.05.0013)	020.487.685-04	3.949,31	Pago. Acordo trabalhista (f. 10.716).
83	CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	809.325.765-91	4.962,72	HC: R\$11.205,48. - 002418001291-6
84	CRISTINA LELIS (0024.14.157454-1)		9.424,08	
85	DAIANA MOTA MORAES FLOR	818.592.875-49	2.800,84	
86	DALTON LOPES DE SOUZA	116.964.256-03	1.866,00	Pago f. 6011
87	DANIEL MENDES DOS SANTOS (TRT 0001434-34.2014.5.05.0013)	027.192.565-52	2.559,99	Pago. Acordo (f. 10.723/26)



88	DANIELA CAVALCANTE LOPES (RT 0001360-53.2014.5.05.0021)	924.958.695-72	9.500,00	Acordo trabalhista (f. 11.273)
89	DANILO ARCANJO DOS SANTOS	053.348.655-60	3.051,38	
90	DANILO SOARES MARTINS	410.394.698-92	8.447,30	
91	DANNY FRANCO SOARES DOS SANTOS - TRT 0001587.73.2013.5.03.0	011.889.166-96	5.070,24	Pago - f. 5962/5974 - 9721/23
92	DAYANE APARECIDA DE SOUZA	109.865.856-61	2.418,23	
93	DAYSE ROCHA COELHO (ACORDO)	113.771.286-44	1.260,00	Pago - f. 6190/6207 - 9764/66
94	DEBORA ALVES GOMES (ACORDO)	082.561.916-51	3.084,00	Pg f. 5554 e 5585/5594, 6061/64 - 9767/71
95	DEBORA SOARES DE SOUZA BARBOSA - 0024.14.218555-2		66.430,28	Acordo - f. 11.889
96	DEIDIANE RIBEIRO COSTA (ACORDO)	091.974.886-40	2.832,00	Pago - f. 5518/5528, 10.385
97	DEISILENE DA SILVA (0024.17.051483-0)	100860126-81	741,25	Pago - Acordo - f. 10.727
98	DEIVIDE ELBERT ABREU SOARES		835,84	
99	DENIVALDO DA SILVA FEIRREIRA	949.232.565-91	2.785,33	
100	DERLANE DE LIMA REIS ALVES (ACORDO)	053.822.766-41	2.178,00	Pago - f. 6208/6222
101	DIANINE VIEIRA CAMARGOS (ACORDO)	089.474.686-30	2.184,00	Acordo - f. 6421
102	DIEGO BISPO DE SOUZA	098.441.616-14	2.700,00	Acordo - id 9612334111
103	DIEGO NOBRE OLIVEIRA (ACORDO)	093.990.216-88	2.676,00	Pago - f. 5507/5517
104	DIOGO DE SOUZA FERREIRA (RT 0010254-07.2013.5.05.0036)	012.126.655-97	7.548,00	Acordo trabalhista (f. 11.277)
105	DJALMA LUIZ FERNANDES FILHO -	368.075.086-20	6.411,85	Acordo: (f. 10.731/35)
106	DOMINIQUE GUIMARAES B DA COSTA	045.480.066-56	6.358,00	
107	DOUGLAS ISAIAS DE ALMEIDA	076.419.596-44	912,03	
108	EBERTON MENDES TEIXEIRA (ACORDO)	040.892.666-02	9.060,00	Pago - f. 6402/6417
109	EDE WILSON SILVA	704.482.306-82	6.204,00	Pago - f. 6159/6171
110	EDIEL LUCAS GONÇALVES BRAUNA + SINDICATO (0024.16.058090-8)	116.376.806-51	83,74	Pago - Acordo (f. 10.736/38)
111	EDILENE BISPO SANTANA (ACORDO)	040.956.545-89	3.340,62	Pg - f. 5821/5826
112	EDILENE SILVA DE JESUS (ACORDO)	646.901.565-49	3.000,00	Pago - f. 6567/6575??
113	EDILSON CAMARGOS (0024.15.046386-7)	056.946.026-33	16.685,10	Acordo na Habilitação
114	EDNA APARECIDA SOARES PEREIRA	080.102.456-07	1.533,07	
115	EDUARDO AZEREDO CARDOSO (ACORDO)	039.752.806-03	4.812,00	Pago - f. 5660/5668, 5906/5913
116	EDUARDO FELIPE DE CARVALHO (0024.15.213240-3)		4.931,50	
117	EDVALDO RODRIGUES DA SILVA (0024.18.000869-0)		27.717,08	Obs. HC julgada em 08/10/2020).
118	ELAINE DAMASCENO SILVA (0024.16.078.235-5)	014.618.896-93	22.047,40	
119	ELAINE GONCALVES DE ALMEIDA	109.363.696-39	2.304,00	Pago - f. 5688/5697 e 5914/5925
120	ELAINE MARTINS DE CASTRO (0024.16.058283-9)		2.633,49	Pago - f. 8671/8672.
121	ELAINE NASCIMENTO DE JESUS	023.920.915-01	3.616,63	
122	ELIANE REGINA DE LIMA	032.834.946-14	8.100,00	Pg - f. 6156/6158
123	ELIANE SILVA MENEZES DOS SANTOS	033.890.595-20	4.761,73	Acordo - f. 10.399/10.401.
124	ELIDE VIVIAN DURAES - 0024.14.237047-7	315.253.158-38	4.050,00	Acordo (f. 11.939)
125	ELISA MÁRCIA MOREIRA (0024.18.000181-0)		41.346,62	Acordo - f. 10.739/51-
126	ELIVANE SABINO VIEIRA	091.872.306-07	2.516,57	Pago - f. 11.995
127	ELIZABETH SANTOS DE CARVALHO (RT 0000405-10.2014.5.05.0025)	021.163.585-58	7.200,00	Acordo (f. 11.279)
128	ELSON COSTA DA SILVA	786.999.755-20	4.256,39	Acordo - 5730/5736.
129	ELSON DOMINGOS DE JESUS (TRT 0001435.19.2014.5.05.0013)	951.301.015-53	2.500,00	Pago. Acordo (f. 10.752)
130	ELZA AUGUSTA SANTOS MARQUES	003.823.146-89	2.811,53	
131	EMERSON LUIS JESUS DE FREITAS (RT 0001433-49.2014.5.05.0013)	049.893.635-07	1.125,00	Acordo (f. 11.283)
132	ERIC SALES FRANÇA (0024.095545-6)	082.743.866-47	493,72	Pago - Acordo (f. 10.756)
133	ERICA PEREIRA PROCOPIO - 0024.14.254846-0	105.376.586-02	6.594,32	
134	ERICA SOARES DOS REIS - 0024.14.316637-9	063.048.466-06	4.818,85	Pago - 9847/9849
135	ERICSON RIBEIRO DE ALMEIDA NETO (0024.14.165259-4)	352.142.428-67	6.516,33	Pago - id 9789226414
136	ERIKA CRISTINA FERREIRA PARAÍSO (TRT 0001622-48.2013.5.03.0100)	074.463.596-92	6.000,00	Acordo (f. 10.760).



137	ERIKA PALETTE DE MATOS OLIVEIRA (ESPÓLIO - 0024.14.200356-5)		1.435,54	
138	ERNANDES GEOVANI PEREIRA SANTOS SILVA (0024.15.116976-0)	093.990.186-28	6.696,77	Acordo - f. 11.897
139	ETELVINA APARECIDA DELFINO	062.256.046-85	6.189,71	Pago - f. 11.904
140	EUDES LEITE CALDEIRA (0024.14.246714-1)	049.305.286-07	7.650,47	Quitação - f. 8615
141	EUTÁLIA RANGEL FONSECA (PERITA) - 0024.14.188870-1		513,29	
142	EVANDO RODRIGUES DOS ANJOS (TRT 00012245820135030082)	045.140.666-48	3.800,00	Acordo - f. 10.763/66.
143	FABIANA GONÇALVES DE SOUZA	035.197.115-75	2.547,02	Acordo - f. 10.413)
144	FABIANO SOARES RIBEIRO (ACORDO)	010.449.116-70	3.912,00	Pago - f. 5490/5501, 6480/6482 (f. 10.422)
145	FABIO BARBOSA NASCIMENTO	009.180.515-50	3.473,33	
146	FABRICIO MIRANDA OLIVEIRA (ACORDO)	080.221.346-43	2.244,00	(Acordo/Quitação - f. 6443 - 8614)
147	FÂNIA QUEIROZ DE ALMEIDA SOUZA - 0024.14.224026-6	010.136.206-40	13.641,55	
148	FARLEY PATRICIO DOS SANTOS (0024.16.095532-4)	065.401.796-42	2.816,71	Pago - Acordo trabalhista (f. 10.423)
149	FELIPE MIRANDA DO NASCIMENTO (ACORDO)	021.939.675-20	3.667,50	Pago - f. 5827/5833 - F. ACORDO 2.784,00 - F. 6608/6618
150	FERNANDA DOS SANTOS CALAZANS	059.200.306-07	6.550,52	Acordo - f. 11.830/32.
151	FERNANDA DOS SANTOS CALAZANS			
152	FLAVIA MARQUES GOMES - (TRT 0011729-73.2013.5.03.0029)	111.840.326-61	4.200,00	Pago - f. 5635, 6109/6118 - 9716/19
153	FLAVIANE CRISTINA MARTINS	051.097.306-01	3.348,00	Pago - f. 6255/6268
154	FLAVIO SANTOS FERNANDES (0024.14.246715-8)	717.409.706-59	16.366,84	Acordo Trabalhista - R\$ 4.800,00 (f. 11.412)
155	FLAVIO SERGIO NUNES MARQUES (TRT 0001376-14.2013.5.03.0145)	045.011.116-40	4.800,00	Acordo f. 10.769/75, 11.499/11.502)
156	FLORISMAR RUAS DOS SANTOS (0024.14.251451-2)	078.491.456-74	14.225,09	Acordo - f. 8680/8683/9555, 10.039/10.045, 10.775
157	FRANCIELE ALVES DOS SANTOS	CTTC	6.618,52	
158	FRANCIELE DA SILVA GOMES (0024.16.057735-9)	017.243.886-14	5.476,23	Pago - 9853/9855
159	FREDERICO JOSE F ROSMANINHO	076.766.526-00	1.981,95	
160	GEILZA DE CARVALHO TORRES	562.874.615-00	1.906,46	
161	GEISA FERREIRA RODRIGUES SANTOS (TRT 0010344-30.2013.5.05.0000)	836.011.555-91	4.000,00	Acordo - f. 10.430/33
162	GELDENICE CORDEIRO MASCARENHAS (TRT 0001445-02.2014.5.05.0000)	031.267.035-42	2.460,00	Acordo (f. 10.435)
163	GEORGIA FERNANDA ALVES CONCEIÇÃO STS- 002415.046384-2 (Res)	077.586.036-02	5.650,71	
164	GERSON LUIZ AVELINO DE OLIVEIRA	934.878.865-53	3.364,80	Pago - f. 5836/5841, 6539/6546
165	GIANE REGINA MARQUES	049.690.206-71	4.068,00	Pago (f. 5569/5572, 6028)
166	GILBERTO BARBOSA SAMPAIO (RT: 0000047.81.2014.5.05.0013)	009.086.465-42	9.076,60	Acordo trabalhista (f. 10.787/95)
167	GILCIRLEI PAULISTA SOARES	001.433.816-52	1.469,06	
168	GILMAR TORRES DE ANDRADE (RT 0000953-17.2014.5.05.0031)	512.907.315-00	16.000,00	Acordo - f. 11.286
169	GILSON DIAS NASCIMENTO	002.044.175-46	1.354,21	
170	GISELLE DE OLIVEIRA SANTOS (RT 0011854.24.2013.5.03.0164)	061.508.796-58	14.408,01	Acordo (f. 10.438, 10.797/802)
171	GISLENE TEODORO DE SOUZA (0024.13.374606-5)		14.909,76	Acordo (f. 10.441)
172	GLAUCIA MARIA ALVES DE SOUZA (Tem trabalhista (0001676-73.2013.5.03.0000)	085.642.146-44	3.795,02	Quitação - f. 8575
173	GLEICE DE JESUS SANTOS - TRT 0001445-02-2010.5.05.0001	031.164.325-62	4.090,00	Acordo trabalhista - pago (f. 1.809)
174	GLEIDSON BATISTA DE JESUS - TRT 0001445-02-2010.5.05.0001	039.654.645-58	3.207,06	F. 5769/5770 e 5834/5836 + (pago - f. 10.811/14)
175	GLEISON WILLIAN DE BRITO - TRT 0001445-02-2010.5.05.0001	341.881.426-34	2.550,00	Acordo trabalhista - pago (f. 10.815/18)
176	GRASIELE FERNANDA MEIRA NEVES - 0024.14.254846-0		4.400,37	
177	GRAZIANE DA SILVA SANTOS (5017048-06.2022.8.13.0024)		5.278,84	Data da sentença: 20/09/23
178	GREICYMARA DE FREITAS DOS SANTOS - TRT 0001445-02-2010.5.05.0001	045.996.885-84	3.220,00	Acordo trabalhista - pago - f. 10.816/22)
179	GUILHERME ARANTES G. DE AMORIN - HON - 0024.15.119135-0		666,00	
180	GUILHERME ARANTES G. DE AMORIN - HON - 0024.17.003019-1		10.796,33	
181	GUILHERME BOTELHO CAMARA - 0024.14.218558-6	102.208.546-88	1.308,95	
182	GUILHERME VAZ DE PAULA - 0024.14.209869-8	117.246.016-79	3.819,00	



183	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA	113.810.936-39	2.436,00	Acordo - f. 5698/5699
184	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES	124.214.356-41	1.227,19	
185	HELIO DEANGELES DE FARIA	070.946.296-48	3.168,00	Pago - f. 5928/5942
186	HELLEN THAYSS PEREIRA (TRT0001908-26.2013.503.0100)	110.713.166-99	1.850,00	Acordo - f. 10.823
187	HELOISA AMENDOEIRA DE ALMEIDA - TRT 0001517-09.2013.503.005	781.655.986-00	2.976,00	Pago - f. 6322/6335 - f. 9724/26
188	HELVECIO CESAR ALMIM (ACORDO)	565.155.456-49	2.784,00	Acordo - f. 6418
189	HERIEL ALVES GUIMARAES (ACORDO)	114.860.916-44	2.335,00	Pago - f. 5275, 6237/6240/9739/41
190	HOSANA DOS SANTOS DE SOUZA	050.083.073-80	2.155,63	
191	IARA DO CARMO PEREIRA (5145654-23.2020.8.13.0024)		11.208,38	Pago na RT 0010779-74.2015.5.03.0003
192	IARA FERANDES VELOSO (ACORDO - 0002018-2720135030067)	106.962.716-05	2.328,00	Pago - f. 5479/5489 (10.461/66)
193	IARA OLIVEIRA SILVA (0024.14330673-6)	123.691.436-81	2.805,71	Quitação - f. 8616 (10.467/73)
194	ILDEFONSO ALVES DE ANDRADE (0024.15.152388-3)	490.857.786-20	12.310,27	Acordo - Quitação (f. 11.911).
195	INDIAMARA CALAZANS LAGE - 0024.14.254846-0	080.172.006-09	4.504,46	
196	IONE CALAZANS (TRT 0001445-02-2010.5.05.0001)	784.545.655-15	2.300,00	Acordo trabalhista (f. 10.783). Pago
197	IRANI DOS REIS	058.801.236-00	2.423,55	
198	ISABEL SANTANA DA COSTA (ACORDO)	103.354.176-12	2.808,00	Pago - f. 6122/6134
199	IVANI DE JESUS OLIVEIRA	060.690.336-47	2.339,37	
200	IVANILDA DE JESUS SOUZA	016.665.595-39	3.878,19	
201	IZABEL CRISTINA DA CONCEIÇÃO	868.142.195-91	4.854,35	
202	IZABEL CRISTINA FERREIRA DE JESUS (TRT 0001695-79.2013.8.13.014	598.398.136-68	1.000,00	Pago - acordo trabalhista (f. 11332/41)
203	JACI DE SANTANA SANTOS DA HORA	824.503.745-15	5.172,00	Acordo - f. 11.913
204	JACIARA SANTOS ROSÁRIO (0024.17.051425-1)	938.964.335-04	5.200,00	Pago - Acordo trabalhista - anexo (f. 10.478)
205	JACQUES WILLIAN FERREIRA - 0024.14.296711-5	033.024.466-32	7.433,97	Quitação - f.11.917
206	JAIANA SANTOS DE OLIVEIRA	017.374.805-81	6.937,59	Acordo - f. 5760/5761, 5842/5849, 6585/6587 -
207	JAILSON ERMOGENES DA LUZ	010.488.605-66	2.012,55	
208	JAILSON RIBEIRO DOS SANTOS (TRT 0001985-37.2013.503.0067)	121.494.806-54	1.400,00	Acordo - f. 10.841
209	JANAINA PEREIRA DA SILVA (0024.16.079066-3)		5.032,00	Acordo - f. 8709/8713
210	JANAINA PEREIRA DE JESUS (0024.14.160730-9)		1.500,00	
211	JAQUELINE DOS SANTOS MACHADO	057.835.375-00	2.786,06	
212	JECONIAS RODRIGUES DO NASCIMENTO (RT 0000664-56.2014.5.05.0	404.098.645-87	10.251,00	Acordo trabalhista (f. 11.289)
213	JEFFERSON BARBOSA SILVA (0024.14.290309-5)	000.061.196-46	51.192,83	Acordo - id 9612354545
214	JEFFERSON DE OLIVEIRA NOVAS - TRT 0001445-02-2010.5.05.0001	809.897.725-00	2.260,00	Acordo (f. 10.844/47)
215	JEFFERSON LUIS SILVA SANTOS - TRT 0001506-77.2013.503.0056	067.243.686-85	3.054,00	Pago - f. 6387/6401 - f. 9727/29
216	JEISON ANTUNES DE FREITAS (ACORDO)	015.347.336-39	3.120,00	Pago - f. 5467/5478, 6484/6492
217	JESSICA OLIVEIRA DE DEUS	055.539.845-56	2.997,72	
218	JESSICA SANTOS SILVA (TRT 0010124-50.2013.5.05.0025).	857.767.215-80	2.800,00	Pago. Acordo trabalhista (f. 10.848/50)
219	JESSICA TATIELY MENDES DOS SAN	094.617.786-43	793,68	
220	JESSIKA ARACELLE TAMEIRAO (ACORDO)	108.416.676-32	2.964,00	Acordo - f. 5957/5961
221	JHULY DAYANE OLIVEIRA GONÇALVES	019.450.756-43	1.309,91	
222	JOAO GILBERTO FREIRE GOULAR (HON - 0024.15.095497-0)	001.450.596-77	5.426,49	Acordo - f 8677/8679, 9575
223	JOAO ULISSES DOS SANTOS	104.635.046-06	4.088,00	Acordo(f. 5613) - 9742/45
224	JOAO DENISSON RUAS PEREIRA - Credor possui reclamatória trabalh	082.899.146-44	4.202,46	Acordo trabalhista
225	JOSÉ DIONISIO PEREIRA JUNIOR	033.265.116-98	3.039,22	Acordo (f. 10.854/59) -
226	JOSE LUIS SOUZA DO NASCIMENTO (TRT 0001445-02-2010.5.05.000	805.346.945-00	2.530,00	Pago. Acordo trabalhista (f. 10.860/64)
227	JOSÉ NILTON SOARES DOS SANTOS	677.952.005-59	12.318,78	Data da sentença: 21/09/23
228	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA	034.416.336-95	7.436,79	
229	JOSIANE RIBEIRO AREDES (ACORDO)	087.454.916-30	5.496,00	Acordo - f. 5564/5566 -





230	JOYCILENE FONTANA SILVA	080.532.076-85	3.640,24	
231	JOZIMAR REIS DE SOUZA	100.763.996-21	2.223,56	
232	JUDITE COSTA DE SOUZA	027.712.205-80	3.750,00	
233	JULIANA APARECIDA T ZANETTE	122.573.636-63	2.580,00	Acordo - pago f. 5612 - f. 9746/49
234	JULIANA DE SOUZA LIMA (0024.17.003889-7)		11.003,32	Acordo - Quitação - f. 11.920
235	JULIANA PEREIRA (TRT 010254-19.2013.5.05.0032)	039.617.305-55	9.453,94	Acordo trabalhista (f. 10.864/67)
236	JUNIO SILVA LELES (0024.15.152369-3)	078.752.546-47	6.532,41	Acordo trabalhista - R\$3.000,00 (f. 10.869/71)
237	JURANDIR BISPO DE SOUZA - TRT 0001445-02-2010.5.05.0001	334.614.735-53	4.515,00	Acordo trabalhista - pago (f. 10.872/76)
238	JURCILANIA FERREIRA DE OLIVERIA (0024.13.374618-0)	071.842.656-88	11.652,72	Acordo trabalhista - R\$5.700,00 - f. 10.877/79) - Acordo em cumprimento (anexo).
239	JUSSARA SANTOS OLIVEIRA	018.429.505-09	4.202,12	
240	KAREN COSTA DA SILVA	449.522.098-57	1.426,36	
241	KARINA DAYANA MOREIRA DOS S	111.011.066-97	4.007,65	
242	KARINA GRACIELE ACACIO (0024.14.298917-7)	073.270.696-31	220,50	Acordo - 8668/8670
243	KARLA DANIELA FARIA OLIVEIRA (ACORDO)	068.747.966-58	18.960,00	Pago - f. 6135/6151 - 9730/32.
244	KATIANE AMORIM DOS SANTOS (TRT 0001299.73.2016.5.05.0038)	973.845.775-00	15.000,00	Acordo trabalhista (f. 10.882/86) -
245	KATIANE AMORIM DOS SANTOS (5024306-04.2021.8.13.0024)	973.845.775-00	10.000,00	Sentença: 28/05/2022).
246	LAIS DANIELE GARCIA S PEIXOTO (ACORDO)	082.976.376-70	7.032,00	Pago - f. 6241/6255
247	LAIZE SANTOS PEREIRA	025.080.115-92	3.473,72	
248	LAURIANA DE LIMA SANTOS CARDOSO	061.524.825-00	3.800,00	Pago - f. 5748/5749, 5856/5862
249	LAZARO FERREIRA LADISLAU DOS SANTOS	057.719.215-99	2.942,31	
250	LEANDRO ANTÔNIO OLIVEIRA - 0024.13.374623-0	113.492.696-03	3.702,00	Pago na RT (f. 5278/5288, 6448/6457, 10.887/89).
251	LEIDILANE DE AZEVEDO - 0024.14.316636-1	096.766.646-50	2.830,76	Pago - 9844/9846
252	LEILIANA DOS SANTOS BARBOSA	038.822.265-44	3.035,26	
253	LEONARDO ALVES DOS SANTOS	033.853.916-60	13.236,00	Acordo (f. 5567/5568, 6173/6174)
254	LEONARDO JOSE RODRIGUES LONGUINHO (RT 0001473-86.2014.5.0)	805.265.275-87	3.100,00	Acordo - f. 11.294
255	LEONARDO PEREIRA SILVA	069.867.616-51	1.258,35	
256	LEONE MOURA DE MATOS	062.172.865-99	2.660,61	
257	LEONORA LOPES ALVES GONÇALVES		12.807,59	
258	LIDIANE SILVA RODRIGUES	109.729.716-02	2.972,42	Quitação - f. 8576
259	LIDIO MATEUS MOREIRA (0024.18.001159-5).		26.877,79	
260	LILIAN LEITE CALDEIRA (0024.15.014621-5)	048.084.636-79	2.535,72	Acordo - f. 10.518
261	LILIANE CRISTINA DA SILVA SOUZA (TRT 0011729-73.2013.5.03.0029)	071.439.196-40	2.853,78	Pago na RT - f. 5669/5678 - 6085/6094, 9716/19
262	LILIANE PEREIRA MARTINS (0024.15.014618-1)		2.410,02	
263	LORENA LAYANE LEANDRO	105.835.936-31	1.046,49	
264	LUAN ANTONIO SANTANA COSTA (ACORDO)	045.027.935-90	3.164,00	Pago - f.5863/5870, 6527/6538
265	LUANA MARCIA BARBOSA	103.994.246-60	1.949,04	Pago - f. 5988/6000- 9733/35
266	LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS (0012254-66.2018.8.13.0024)	029.339.095-96	8.798,92	Sentença: 26/04/2023
267	LUCAS GABRIEL PAGIO COSTA	100.482.146-80	3.127,80	Pago - f. 5975/5987 - 9736/38
268	LUCAS HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA	111.879.126-62	2.664,00	Pago - f. 6176/6179
269	LUCAS HERMANI SANTOS GONCALVES	102.847.876-39	2.844,00	Acordo - f. 5646/5649, 6005/6008)
270	LUCIANA SANTOS LUZIANO	044.410.046-64	1.233,82	HC 0024.16.058100-5 - Extinta
271	LUCIANA SILVA DE SANTANA (ACORDO)	849.555.385-68	5.263,23	Acordo f. 5766/5768 e 5849/5855, 6591/6593.
272	LUIS CARLOS MOREIRA PEIXOTO ((RT 0001473-86.2014.5.05.0027)	457.042.015-04	4.500,00	Acordo trabalhista (f. 11.297)
273	LUIS FERNANDES BARROS CABRAL (ACORDO)	093.593.966-05	7.440,00	Pago - f. 6264/6285



274	LUIZ ALEXANDRE COSTA MAXIMO	073.639.606-31	2.364,98	
275	LUIZ CLAUDIO MARQUES PINTO - 0024.15.068747-3	564.014.185-91	28.368,77	Acordo
276	LUIZ FELIPE GOMES ALVES	029.513.155-11	6.786,50	Acordo - (f. 11.930)
277	LUIZ OTAVIO ATAIDES DE SOUZA (ACORDO)	119.764.196-38	2.292,00	Acordo - f. 5710/5719, 6067/6080 - 9772
278	MACSON SILVA DOS SANTOS	069.977.495-00	662,79	
279	MACSUEL NERI DOS SANTOS	057.711.515-48	2.135,86	
280	MAGNA PEREIRA DA SILVA	052.384.906-07	6.091,03	
281	MARAISA JESUS DOS SANTOS (TRT 0010253-52.2013.5.05.0026)	018.245.055-40	30.000,00	Pago - Acordo - f. 10.052/10.054, 10.891/10.900
282	MARCELA CALASANS SILVA	100.551.316-38	7.430,47	
283	MARCELO AMORIM	970.246.356-49	21.900,00	Pago - f. 6223/6236
284	MARCELO DIAS DO NASCIMENTO	545.111.515-04	2.663,21	
285	MARCELO SOARES DOS SANTOS	200.014.868-96	1.745,20	
286	MARCIA SANTOS CORREIA (0024.14.246716-6)	083.136.466-16	9.649,89	Acordo Trabalhista (f. 11.303/07)
287	MARCIO VALERIO REZENDE DE SOUZA - 0024.16.096206-4		6.483,87	Pago - id 9789213462
288	MARCILENE COELHO COSTA (ACORDO)	045.411.096-03	3.732,00	Pago - f. 6290/6307 - 9750/52
289	MARCO ANTÔNIO FERREIRA SILVA	080.962.296-30	6.454,82	Acordo - pago (f. 10.529/33)
290	MARCOS DIEGO NONATO BARRETO	857.828.085-78	733,79	
291	MARCOS JOSÉ GABRIEL SOARES FREITA	019.508.126-93	2.319,53	Quitado - f. 8626.
292	MARCOS PAULO SANTOS BISPO	790.138.565-00	4.307,95	Pago - f. 5720/5724 e 5753/5756
293	MARCOS VINICIUS BONFIM SOUZA	740.868.555-34	2.967,69	
294	MARCUS DOS SANTOS BARROS	025.493.465-05	9.583,40	Acordo trabalhista (f. 11.308)
295	MARCUS VINICIUS DA SILVA SENA	055.566.545-30	1.493,92	
296	MARGARETE SOARES DE MACEDO - 0024.14.316635-3	050.017.596-92	4.232,99	Pago - f. 9838/9840
297	MARIA APARECIDA ANDRADE BASTOS (RT 0001473-86.2014.5.05.00)	815.888.795-34	3.500,00	Acordo trabalhista - (f. 11.293)
298	MARIA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA CRUZ	066.377.066-12	6.672,29	Acordo - 10.903/10.908 - Quitação - F. 11.394/95)
299	MARIA CRISTINA NEPOMUCENO	553.928.904-82	4.238,22	
300	MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO SOUZA	543.787.105-87	7.086,27	Acordo - F. 10.544
301	MARIA DE JESUS RIBEIRO SOUZA (0024.14.224010-0)	055.476.316-80	46.991,54	Acordo - f. 11.424
302	MARIA LEIDIANE SILVA DE LIMA	583199513	4.475,00	Acordo na RT (f. 11.927).
303	MARIA LUCIENE DE SANTANA (RT: 0010499-81.2013.5.05.0015)	877.690.935-20	3.000,00	Acordo pago - anexo (f. 10.909/915)
304	MARILENE FERREIRA SALOMÃO	792.412.125-00	4.400,00	Acordo trabalhista - f. 11.312
305	MARINALDA LIMA DE O ORDONE	076.520.996-92	2.870,53	
306	MARISE RODRIGUES P DE COSTA (ACORDO)	636.025.206-68	15.528,00	Acordo - Pago - f. 5650/5659, f. 6367/6378
307	MARISA LOPES ALVES SILVA (0024.14.156895-6)	065.346.076-70	10.759,05	Acordo trabalhista
308	MARLENE CERQUEIRA DE ALMEIDA	011.548.015-35	2.665,86	
309	MARLY DE LOURDES DURAES SILVA (ACORDO)	055.258.726-50	2.280,00	Acordo - 6424
310	MARONE ALVES GUIMARAES ( 0024.13.374620-6)	053.581.376-70	3.086,56	Acordo (R\$3.096) f. 6434 -
311	MARY ANNE NUNES DOS SANTOS (ACORDO)	CTTC	7.032,00	Acordo - f. 5556/5563 e 5614
312	MAURICIO DE SOUZA JUNIOR - 0024.15.165702-0	131.673.218-57	7.867,75	Acordo - pago - f. 9823/9825
313	MAURO ARANTES RIOS (0024.14.185150-1 - honorários)		2.182,99	
314	MAURO ARANTES RIOS (0024.15.165703-8 - honorários)		1.231,94	Acordo - pago - 9916/9917
315	MAURO ARANTES RIOS (0024.16.057743-3 - honorários)		502,20	Acordo - pago - f. 9832/9834
316	MAURO ARANTES RIOS (0024.16.057742-5) - honorários)		420,00	Pago - anexo.
317	MAURO ARANTES RIOS (0024.16.057739-1 - honorários)		1.884,67	Acordo - pago - f. 9835/9837
318	MICHEL JOAQUIM MORAIS SANTOS (RT 0024.15152387-5)	034.298.585-00	10.070,21	Acordo trabalhista - f. 11.314 (R\$6.600,00)
319	MIKAELLE SANTOS NASCIMENTO	131.830.886-06	2.221,83	Acordo - f. 8665/8667



320	MILENIA SANTOS MOREIRA (5170157-11.2020.8.13.0024)		54.682,21	Data da sentença: 11/08/2021
321	MIRIAM PITA DE SOUSA	807.222.375-53	6.000,00	Acordo - f. 11.317/19
322	MIRLENE FERREIRA ANTUNES (ACORDO)	123.837.316-09	2.460,00	Acordo - Pago - f. 5606/5608 - 9753/56
323	MOZER DA SILVA FERREIRA	103.958.386-57	6.022,68	
324	MURILO FRANÇA SILVA TOLENTINO (0024.16.097157-8)	087.581.356-93	9.032,66	Acordo trabalhista - f. 11.427
325	MURILO AUGUSTO DINIZ	022.443.911-16	2.220,00	Pago (f. 5573/5574, 5902 - 9773/75)
326	NATALINO GREGORIO DOS SANTOS (0024.15.169458-5)	769.776.336-20	29.500,00	Acordo trabalhista (f. 10.557/10.561)
327	NEILA RAMOS CARNEIRO	792.062.125-91	3.749,19	
328	NILTON SANTOS ALVES - 0024.14.316638-7	954.586.386-20	6.972,22	Pago - f. 9850/9852
329	NOELI DE ARAUJO (0024.14.316639-5)	808.819.716-34	2.005,44	Pago - f. 9841/9843
330	ODÁCIO OLIVEIRA DE JESUS - 0024.14.246718-2	219105296-72	5.000,59	Acordo - f. 11.946 (Acordo no valor de R\$ 3.000,00)
331	ORLANDO NERES MIRANDA - 0024.16.097151-1	044.008.626-40	889,37	Pago - Acordo trabalhista - f. 10.921/22
332	OSVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	629.626.395-34	4.608,89	Tem habilitação: R\$10.751,41 (0024.18.001291-6)
333	OTAVIO ALVES DE SOUZA - 0024.14.277791-1	054.248.086-70	10.251,13	Acordo - f. 8638, 9577
334	PASCOAL SANTOS DE JESUS	682.643.305-25	3.936,93	
335	PATRICIA DA SILVA SANTOS - TRT 0010255-83.2013.5.5.0038	033.608.515-01	2.000,00	Acordo - Pago (f. 10/923/28)
336	PATRICIA DE FATIMA MARINS (ACORDO)	037.167.646-04	1.392,00	Pago - f. 5679/5687, 6038/6046
337	PATRIELLE SOARES DE SOUZA SILVA - 0024.14.283122-1	109.980.286-57	2.544,77	
338	PAULA CRISTIANE SOARES SANTOS (ACORDO)	074.229.756-01	2.652,00	Pago - 10.929/31
339	PAULO HENRIQUE FIDELES PEREIRA (ACORDO)	121.071.106-03	2.232,00	Acordo
340	PAULO SOARES SILVA	894.027.405-97	2.924,24	
341	PEDRO BARBOSA MARTINS	105.722.146-50	2.573,83	
342	PEDRO HENRIQUE MACEDO (acordo: 0001494-63.2013.5.03.0056)	011.731.256-80	2.844,00	Acordo f - 5435/5437
343	PEDRO HENRIQUE XAVIER SANTOS	128.429.246-06	1.070,31	
344	POLIANA RESENDE VIEIRA (0024.14.041731-2)	109.919.516-03	5.379,82	Pagamento na RT.
345	PRISCILA VANESSA TOURINHO GONÇALVES (RT 0001474-71.2014.5.0001474-71.2014.5.05.0027)	039.553.015-67	4.360,00	Acordo trabalhista - f. 11.321
346	QUESIA SILVA DOS SANTOS (0024.19.007.226-4)	034.776.955-18	6.522,61	Acordo - f. 11.950 (4.000,00).
347	RAFAEL DO CARMO (0024.17.004593-4).	034.227.905-00	12.851,25	Data da sentença: 28/06/2022.
348	RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	615.844.955-53	7.159,85	
349	RAUANE ALMEIDA GUIMARAES (ACORDO)	100.253.196-96	4.656,00	Pago - f. 5603/5605
350	REGINALDO DA SILVA REIS (ACORDO)	598.212.806-68	1.356,00	Pago - f.10.750/76
351	REGINALDO SANTOS BORGES (RT 0001474-71.2014.5.05.0027)	111.422.177-52	7.405,00	Acordo trabalhista (f. 11.321)
352	REJANE GONCALVES DA SILVA (ACORDO)	013.688.526-88	6.504,00	Pago - f. 6338/6351 - f. 9776/78
353	RENAN SANTANA NASCIMENTO (ACORDO)	035.686.125-26	3.500,00	f. 5761/5762, 5871/5875, 6603/6605
354	RENATA ADRIANA SILVA	082.568.426-95	4.946,37	Acordo - id 9841846833
355	RENATA JANAINA LEITE DE SOUZA (0024.16146689-1)		1.213,27	
356	RENATO CONCEIÇÃO NORMANDIA	374.619.905-00	3.150,35	
357	RENATO DE OLIVEIRA SILVA	355.223.305-97	4.803,00	Acordo - f. 11.934
358	RENATO PEREIRA LIMA (ACORDO)	528.090.135-00	2.193,51	Acordo - f. 6597/6500
359	REVALINO BASILIO DA SILVA JUNI (ACORDO)	091.738.636-10	2.400,00	Pago - f. 5625/5634, 6029/6037
360	ROBSON PEREIRA FONSECA - 0024.15.046383-4 (Reserva)	100.007.096-46	5.446,63	Quitação - f. 8574
361	RONALDO TELES OLIVEIRA (RT 0001474-71.2014.5.05.0027)	024.605.825-01	4.643,00	Acordo trabalhista - f. 11.321
362	RONILSON FONTES DOS SANTOS (RT 0001474-71.2014.5.05.0027)	045.579.315-88	3.508,00	Acordo trabalhista - f. 11.321
363	ROSANE DOS SANTOS OLIVEIRA (ACORDO)	053.159.286-32	2.592,00	Pago - f. 5595/5602, 6336/6337
364	ROSANGELA PINHEIRO LIMA (0024.16.057740-9)	016.024.496-00	12.775,45	Acordo - id 9612334111



365	ROSEANE CARVALHO SILVA	021.870.285-00	2.926,79	
366	ROSEMARY NUNES SANTIAGO	640.737.265-87	4.742,71	
367	ROSICLEIDE DOS SANTOS	050.756.335-28	116,44	
368	ROSILANE DIAS DE SOUZA - (TRT 0011729-73.2013.5.03.0029)	104.639.476-22	6.468,00	Pago - 9716/19
369	SABRINA CÉLIA DIAS SOUTO (0024.14.088275-4)		7.591,82	
370	SAMUEL OLIVEIRA CRUZ (ACORDO)	104.977.266-02	5.976,00	Pago - 5362/5373, 6510/6516
371	SANDRA DA SILVA (0024.16.097441-6)	15.567.396,30	8.929,07	Acordo - Anexo (Novembro/21).
372	SERGIO DE OLIVEIRA (0001600-49.2013.5.03.0145)	031.151.956-30	3.400,00	Acordo - f. 10.932/10.936 - f. 11.396
373	SERGIO FERREIRA COSTA - ACORDO (0024.13.374619-8)	103.550.716-14	2.031,97	Acordo trabalhista
374	SHEILA SOARES DE MOURA (0024.16.089091-9)	080.887.580-88	2.562,49	Acordo - id 9612334111
375	SIDNEI BISPO DE JESUS (ACORDO)	015.547.615-73	9.673,70	Acordo - f. 5771/5773, 5878/5880
376	SILEID SOARES RODRIGUES RIBEIRO	041.583.086-90	2.628,00	Pago: f. 5328/5349, 6465/6467
377	SIMONE JESUS NASCIMENTO (RT 0000127-36.2014.5.05.0016)	759.03,4.075-87	40.000,00	Acordo trabalhista - f. 11.324
378	SINTIA DE SOUZA SANTOS	026.636.765-86	6.747,00	Acordo trabalhista - f. 11.328
379	STEFANE MARRONE BARBOSA MENDES	093.540.406-67	3.155,31	
380	STEPHANY DHARLEN DA S GONCALVES (0024.18.000857-5)	118.418.496-85	3.783,62	
381	TACIANE DA SILVA NASCIMENTO RE	106.068.556-61	1.168,76	
382	TACIANE RENATA DE ALMEIDA ROTA	090.860.246-45	3.031,76	Pago (f. 5299/5305 - 9779/81).
383	TAIS CRISTINA DE JESUS PEREIRA	108.516.636-80	2.291,89	
384	TALITA FERREIRA DE ALMEIDA (5136364-81.2020.8.13.0024)		14.685,56	Data da sentença: 08/2021
385	TAMIRTES GONCALVES SILVA (ACORDO)	098.508.786-22	2.940,00	Acordo - f. 5582/5584, 6121
386	TARDELLE RODRIGUES DAMIAO	102.983.916-60	2.460,00	Pago - f. 5943/5956
387	TATIANA LUCIA DE OLIVEIRA	090.826.906-40	2.432,12	
388	TATIANE APARECIDA LEITE DE PAULA SOUTO	031.385.326-67	22.050,00	Acordo (f. 10.937/39)
389	TATIANE PRISCILA DA SILVA	100.861.226-06	4.440,00	Acordo (f. 10.940/48 - 11.228)
390	TAYSA MAGELA CARDOSO (0024.17.041619-2)		10.401,20	
391	TELMA DIAS REIS MOTA	817.175.205-53	5.075,07	Pagamento - f. 10.595/10.600
392	TELMA TEIXEIRA BARBOSA CERQUEIRA (002415149498-6)	148.404.798-28	16.889,43	
393	THAIS EVANGELISTA SANTOS (RT 0001534-69.2013.5.03.0145)	114.571.356-47	2.785,43	Acordo - f. 11.430/33
394	THATIANE PERIERA LOPES	033.325.166-04	1.245,83	
395	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	CTTC	22.426,50	Acordo f. 5700/5709, 6018/6026
396	THIAGO VINICIUS CAMPOS	100.226.406-57	3.400,00	Acordo trabalhista - f. 10.952/54
397	TIAGO BARBOSA ARAUJO - 0024.16.095533-2		72,25	Pago - Acordo - f. 10.949/51)
398	UBIRAJARA PEREIRA SATURNO	815.156.855-00	3.567,25	
399	VAGNO NUNES DOS SANTOS (RT 0000791-61.2014.5.05.0018)	933.052.305-68	1.800,00	Acordo trabalhista - f. 11.330
400	VALERIO REZENDE DE SOUZA (0024.16.096206-4)		6.483,87	HC pendente de julgamento
401	VALMIR GONÇALVES CORDEIRO (0024.15.169962-6)	399.930.786-20	82.405,87	Acordo - f. 9782/9792
402	VANDA BARBOSA	079.785.166-60	2.861,83	
403	VANESSA RODRIGUES SOUZA (0024.18.000630-6)	047.562.085-25	15.530,25	Data da sentença: 10/2022
404	VANIA SANTOS LOPES	809.386.715-33	2.930,83	
405	VERA LUCIA FONSECA	561.545.936-00	780,00	Pago - f. 6286/6289
406	VIRGILIO MARCIO ALCIDES	108.237.856-96	3.030,44	
407	VÍRGÍNIA SANTOS MENEZES	020.854.675-80	3.696,26	
408	VIVIANE RAMOS DA SILVA (ACORDO)	058.415.226-47	2.544,00	Pago - f. 6180/6193
409	VIVIANE SENA ALVES (RT 0001446-84.2014.5.05.0001)	061.203.845-96	10.308,50	Acordo - Pago f. 10.955/58
410	VLAMIR VALADARES SIMÕES	293.463.475-20	3.990,40	Acordo - f. 10.959/65
411	WAGNER FREITAS DIAS (RT 0001602-59.2013.5.03.0067)	087.699.756-63	3.000,00	Acordo - f. 11.434/36



412	WALDECK FERREIRA NASCIMENTO SOBRINHO	288.548.965-00	4.278,56	
413	WALDENIA LAURIELE FELIX SILVA	120.338.006-92	2.059,14	
414	WALLISSON FERREIRA DINIZ	121.480.806-95	1.644,00	Acordo - f. 5553, 5609/11
415	WANDERSON CHARLES SILVA	098.161.096-03	2.061,75	
416	WANDERSON DIAS DO NASCIMENTO (ACORDO)	117.964.747-54	3.072,00	Pago - f. 6308/6321
417	WEMERSON MOREIRA PEREIRA	065.313.606-40	2.560,71	
418	WENDELL CAIC BARBOSA DE ALCANTARA	107.198.706-23	2.004,00	Acordo - f. 10.611
419	WESLEY DE OLIVEIRA SANTOS (0024.14.246719-0)	036.681.206.84	29.363,13	Acordo - f. 11.437/39.
420	WESLEY FABIAN PEREIRA LOPES	049.437.316-43	3.702,00	Acordo - f. 9757/9763)
421	ZORAIDE DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA	931.537.325-15	4.703,18	Acordo - Pago - 10.966/73
	<b>TOTAL GERAL - CREDITOS TRABALHISTAS - CLASSE I</b>		<b>2.651.273,97</b>	

**QUADRO GERAL DE CREDORES - ARAÚJO - GARANTIA REAL - CLASSE II -**

1	BANCO SANTANDER S.A	58.160.789/0001-28	8.580.000,00	
---	---------------------	--------------------	--------------	--

**QUADRO GERAL DE CREDORES - CONNECTION CELULARES LTDA - QUIROGRAFÁRIOS - CLASSE III**

1	A.C.P. INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.746.945/0001-18	115.024,98	
2	ACP TRANSPORTES LTDA	10.249.681/0001-80	1.520,64	
3	AGASSIS ADÃO DE AGUIAR (CESSÃO- DOUGLAS ANDRADE DA CONCEIÇÃO)	635.379.666-87	41.745,00	
4	AGROPECUARIA JOAO MARTINS	15.141.740/0001-15	6.500,00	
5	ALCAST DO BRASIL LTDA	01.836.843/0003-57	7.715,60	
6	ALEXANDRE VIANA SANTOS - ME	11.973.660/0001-75	850,00	
7	ALLIED ADVANCED TEC. S/A (0024.14.112075-8/112073-3 - Coface)	04.416.818/0007-36	557.001,00	
8	ALPHA IMPORTAÇÃO	04.898.091/0001-85	136.114,24	
9	AMO IMOVEIS LTDA	16.840.118/0001-68	58.427,00	
10	ANALISE INFORMATICA LTDA	22.683.676/00014-60	14.860,35	
11	ANTONIO SALLES SIQUEIRA	111.094.245-15	6.560,82	
12	ARAMOVEIS IND REUNIDAS MOV E ESTOF LTDA (0024.13.368802-8)	75.341.800/0001-75	126.659,30	Cessão Lucas - f. 8881
13	ARAPLAC IND. COMERC. DE MOVEIS LTDA - 0024.13.406200-9	77.215.606/0001-79	185.770,78	
14	ARTELY MOVEIS LTDA	01.419.940/0001-82	322.247,88	Cessão Lucas - F. 8886
15	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDENCIA	00.981.069/0001-43	55.042,84	
16	AULIK IND. COM. LTDA	05.256.426/0002-05	71.204,86	
17	AUSTIN EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	05.410.009/0001-94	12.515,87	
18	AVANÇO INOVAÇÕES LTDA	11.602.096/0001-84	2.102,87	
19	AXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA	03.987.645/0001-58	63.412,80	
20	BANCO HSBC S.A (HC 0024.13.394467-8).	01.701.201/0001-89	429.835,66	Quitado - Avalalista. - id 9754200050
21	BANCO SANTANDER S.A (CESSÃO - DOUGLAS ANDRADE CONCEIÇÃO)	58.160.789/0001-28	850.000,00	
22	BELAFLEX IND E COM MOVEIS E EST LTDA	06.034.927/0001-29	44.064,15	
23	BEMATECH S/A	82.373.077/0002-52	563.737,37	
24	BERTOLINI S/A	87.556.650/0008-72	24.146,64	
25	BIT SHOPIND COM EXPE IMP LTDA	42.034.777/0003-89	11.250,00	
26	BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA (CESSÃO - DOUGLAS ANDRADE CONCEIÇÃO)	53.296.273/0032-98	139.177,12	F. 3616
27	BORTOLLOTTI IND E COM DE MOVEIS LTDA	03.971.957/0001-73	8.405,00	
28	BRADESCO S.A - 0024.13.418378-9	60.746.948/0001-12	6.757.951,50	Quitado - Avalistas - id 9754200050
29	BRENDA FREIRE FERREIRA DE ANDRADE - 0024.15.068794-5	511.755.092-72	6.290,58	
30	BRAVVATECH IND E COM (CESSÃO - DOUGLAS ANDRADE CONCEIÇÃO)	22.997.860/0001-84	62.400,00	F. 3656
31	CALL XPRESS SERVICE	07.319.984/0001-17	6.003,66	
32	CAMPOS GUIMARAES IMOVEIS LTDA (DURVAL + JATOBA)	21.695.317/0001-60	53.130,89	
33	CARLOS IMOVEIS LTDA	66.362.393/0001-91	12.244,00	
34	CBI INDUSTR. E COMERCIO LTDA	02.093.397/0004-81	46.055,09	



35	CÉLIA NERI GOMES DE OLIVEIRA (0024.18.001.032-4)		7.000,00	id 9841859781
36	CENTURE IMOVEIS LTDA	13.995.528/0001-90	32.768,50	
37	CERBRAN BEBIDAS LTDA	18.693.069/0001-03	23.229,51	
38	CESDE IND. COM. D ELETRODOMESTICOS (SUBROGACAO - COFACE)	00.153.282/0001-67	10.713,61	
39	CGA GRAFICA E EDITORA LTDA (Cessão - Douglas)	08.304.358/0001-10	50.473,00	Procuração - f. 3692
40	CIDADE ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	64.309.149/0001-30	55.919,69	
41	CIMOL COMERC. E INDUSTR. DE MOVEIS LTDA	36.398.527/0001-63	53.051,64	
42	CLARO S/A	40.432.544/0246-74	180.846,05	
43	COFACE DO BRASIL SEGUROS CRÉDITO(0024.14.112075-8 - ALLIED)		359.066,11	
44	COFACE DO BRASIL SEGUROS CRÉDITO(0024.14.112073-3 - ALLIED)		270.000,00	
45	COFACE DO BRASIL SEGUROS CRÉDITO(0024.14.276341-8 - CESDE)		96.422,49	
46	COFACE DO BRASIL SEGUROS CRÉDITO(0024.14.014350-4 - SEB)		192.922,88	
47	COFACE DO BRASIL SEGUROS CRÉDITO (SUBROGAÇÃO MABE)		577.225,65	
48	COFACE DO BRASIL SEGUROS CRÉDITO (SUBROG. - PLUMATEX)		51.530,30	
49	COLOR VISÃO DO BRASIL IND. ACRILICA LTDA	47.747.969/0001-94	162.045,44	
50	COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA (CESSAO - LUCAS ALEXAND)	63.473.235/0001-10	12.306,31	f. 3707
51	COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA	78.614.278/0028-66	457.927,99	
52	COMERCIAL DM DO BRASIL LTDA	06.159.083/0004-95	7.054,28	
53	CONDOMINIO BELO HORIZONTE - 0024.14.014348-8	65.169.476/0001-04	555.790,27	(Valor alterado em 15/01/2019)
54	CONDOMINIO ITAU POWER SHOPPING (CESSAO - DOUGLAS ANDRA)	05.599.839/0001-01	11.680,00	F. 3794
55	CONFIANCA NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA	13.132.648/0001-63	6.330,39	
56	CONFORTLINE IND DE COLCHÕES (CESSÃO DOUGLAS ANDRADE DA C	16.549.429/0001-72	270.958,34	F. 3809
57	CONQUISTA INDUSTRIA DE MOVEIS S/A	06.236.494/0001-94	18.690,00	Cessão - Douglas - f. 8853
58	CONSORCIO MTS/BR	42.959.588/0001-02	25.175,00	
59	CONTAGEM IND. COM. ESPUMAS E COLCHOES (0024.13.346855-3)	02.748.305/0001-01	133.617,77	Procuração - Douglas - f. 3827
60	CONTRUTORA DOIS IRMAOS LTDA	05.089.151/0001-81	20.000,00	Cessão - Lucas - f. 8898
61	CREDEAL MANUFATURA DE PAPÉIS LTDA	87.864.237/0005-22	11.398,40	
62	CSM INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOES LTDA(REALCE)	05.091.666/0001-16	17.680,00	
63	DATA SOLUCTIONS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	04.997.402/0001-63	40.042,66	
64	DAULER RIBEIRO	316.115.916-00	4.500,00	
65	DIGIBRAS IND. DO BRASIL S/A	07.130.025/0001-59	386.930,00	
66	DIKACEL TELECOMUNICAÇÕES (CESSÃO - DOUGLAS ANDRADE DA CC	10.358.519/0001-08	200.000,00	F. 3871
67	DISTRIBUIDORA NOVA ALIANÇA LTDA	21.652.789/0001-35	4.285,69	
68	DJ IND. COM DE MOVEIS LTDA	85.074.623/0001-61	17.641,22	
69	DTECH BRASIL COM DE MATE ESCRITORIO LTDA	10.389.234/0001-26	6.448,50	
70	ECISA - ENGENHARIA COM. E INDUSTR LTDA	33.261.561/0001-01	109.471,81	
71	EDNA LOPES DE OLIVEIRA	227.138.326-91	5.254,88	
72	EDNALDO ESTEVES	154.929.665-53	7.776,00	
73	EJ JACI IND. E COM. DE MOVEIS LTDA	12.062.670/0001-11	19.313,25	Cessão - Lucas - f. 8902
74	ELECTROLUX DO BRASIL S/A	76.487.032/0039-06	125.501,88	
75	ELETRODOMÉSTICOS PINHEIRO IND E COM LTDA	08.964.378/0001-17	182.116,00	Cessão - Lucas - f. 8945
76	ELETRONICOS DOMINA	15.714.091/0001-02	80.223,04	
77	ELG PEDESTAIS LTDA	05.012.368/0001-93	3.517,50	
78	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	05.969.041/0001-04	24.000,00	
79	EPSON RIO DE JANEIRO IMP E EXP LTDA	12.802.111/0001-09	53.518,87	
80	ESMALTEC S/A	02.948.030/0002-30	597.595,51	
81	ESTADO DE MINAS (CESSÃO - DOUGLAS ANDRADE CONCEIÇÃO)	17.247.933/0001-80	24.000,00	F. 3944
82	ESTOFADOS ESTOFAR LTDA	09.439.674/0001-61	103.359,00	Cessão - Lucas - f. 8906
83	EUROSONO IND E COM DE COLCHOES LTDA (0024.14.088260-6)	05.648.317/0001-52	55.742,09	
84	FLOR DE LINS OLIMPIO DE OLIVEIRA	242.907.505-91	12.000,00	
85	FRANCISCO JOSILEUDO ROCHA - 0024.14.200344-1	201.689.424-53	3.000,00	
86	FREDLAR INDUSTRIAL MOVEIS LTDA	03.940.753/0001-75	18.942,00	



87	FRITZ		31.281,60	
88	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A	01.008.713/0084-91	878.295,70	
89	FURTADO/0001-85	04.489.679/0001-85	39.000,00	
90	GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETR. LTDA	77.941.490/0167-44	1.010.082,20	
91	GERAIS ELETROMOVEIS LTDA (DANTAS)	09.559.010/0003-06	13.413,45	
92	GF CORPORATION INDUSTRIA DE ELETROELETRONICOS EIRELI	01.515.189/0001-18	165.534,47	Procuração - Warley - f. 3977
93	HBUSTER DA AMAZONIA IND. COM. LTDA	84.465.046/0001-76	533.422,50	
94	IMADEL IBIRACU MAD.E EMBALAGEM LTDA (PERMÓBI)	31.781.958/0001-90	35.249,50	
95	IMOBILIARIA BOM DESTINO LTDA	17.164.690/0001-17	12.418,00	
96	IMOBILIARIA PALACE LTDA	23.837.636/0001-98	3.349,00	
97	IND E COMERCIO DE COLCHÕES GANFLEX LTDA (0024.14.374854-1)	07.961.227/0001-42	241.250,30	
98	INDUSTRIA BAIANA DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA - ORTOBOM	02.748.342/0001-10	238.170,38	Procuração - Douglas - f. 4008
99	INDUSTRIA DE MOVEIS BECHARA NASCER LTDA	72.077.738/0001-68	503.026,13	Cessão - Lucas - f. 8890
100	INDUSTRIA DE MOVEIS NOTAVEL LTDA	00.303.732/0001-50	360.490,82	Cessão - Lucas - f. 8920
101	INDUSTRIA DE MOVEIS PERCASA LTDA	90.204.330/0001-91	36.524,62	
102	INDUSTRIA E COM. IDEAL SARZEDO LTDA (CESSÃO - LUCAS ALEXAND	03.106.163/0001-41	42.399,00	F. 4036
103	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HENN LTDA	85.355.592/0001-17	113.060,93	
104	INTELBRÁS S/A - IND DE TEL ELET BRASILEIRA	82.901.000/0014-41	6.253,92	
105	ITATIAIA MOVEIS S/A	25.331.521/0001-52	1.336.622,93	
106	ITAÚ SEGUROS S/A (0024.13.394466-0)	61.557.039/00001-07	4.996.782,04	
107	ITAU UNIBANCO S.A (0024.14.014349-6)	60.701.190/0001-04	161.012,96	
108	ITAUTEC S/A - GRUPO ITAUTEC (002413346727-4)	54.526.082/0004-84	200.118,34	
	IVETE RODRIGUES SOUTO (0038277-83.2017.8.13.0024)		6.333,28	Sentença: 21/03/2023.
109	JAH WIN IMPOR EXPORT DE ART. TECNOL LTDA	08.981.232/0001-80	421.065,50	
110	JCM MOVELARIA LTDA	41.807.256/0001-92	40.101,45	
111	JOSE CARDOSO CAETANO	020.039.615-34	18.000,00	
112	JOSÉ MAURILIO DE SOUZA ANDRADE	074.535.156-53	31.180,28	
113	KARCHER IND. E COMERCIO LTDA	47.110.960/0001-78	8.242,82	
114	KIDASEN INDUSTRIA E COMERCIO	84.978.485/0001-82	24.636,92	
115	KM INDUSTRIA E COM UNIAO LTDA	09.365.334/0001-33	49.299,99	
116	KOMLOG IMPORT LTDA	06.114.935/0015-80	10.084,80	
117	KOP IND E COMERC DE PROD. LTDA	10.240.093/0001-85	57.389,18	
118	LATINA ELETRODOMESTICOS S/A (0024.13.374656-0).	00.217.622/0004-19	290.294,67	
119	LEADERSHIP COMERCIO E IMPORTAÇÃO S/A	40.264.616/0002-75	96.046,53	
120	LEANDRO CONCEICAO PURIDADE (CESSÃO - DOUGLAS ANDRADE CO	070.323.665-20	60.000,00	F. 4085
121	LINO GONÇALVES DE MAGALHAES	338.855.596-68	8.830,00	
122	LUCKYLARI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	10.157.310/0001-78	12.091,07	
123	LUIZ EUSTÁQUIO MAIA	156.577.526-00	25.532,65	
124	MABE DO BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA	60.736.279/0012-50	73.227,53	Sub-rogação (Coface)
125	MADEMOVEIS INDUSTRIA COMERCIO LTDA	18.996.066/0001-49	12.518,40	
126	MADETEC MÓVEIS LTDA	02.624.729/0001-64	23.468,95	
127	MADSON ELETRO METALURGICA LTDA (CESSÃO - DOUGLAS ANDRADE	20.520.367/0002-24	519.901,71	Cessão - f. 4.122
128	MAIS PROXIMA COMERCIAL E DISTRIB. S/A	11.692.628/0002-00	693.788,40	Cessão- Medeiros & Moura - f. 8957
129	MARCELO SOUZA AGUIAR	603.794.806-20	51.186,18	
130	MARCIO ATACADO LTDA	17.301.128/0001-98	77.303,08	
131	MARIA APARECIDA DOS REIS (0024.15.169696-0)		6.562,07	(Data Sentença 14/03/2018 -
132	MARIA DE FATIMA CARVALHO OLIVEIRA	352.759.015-34	10.793,92	
133	MARIA ROSA MARTINS (0024.16.079031-7)		3.445,68	(Sentença proferida em 04/06/2018)
134	MASTER CELL LTDA (CESSÃO - DOUGLAS ANDRADE CONCEIÇÃO	11.371.742/0001-40	60.000,00	Cessão - f. 4.165
135	MASTER FRIO IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO	00.180.041/0001-07	46.715,08	
136	MATRIX IND. DE ELETROELET. LTDA	13.073.941/0001-05	70.380,10	Procuração - Warley - f. 4172
137	MAXBRAS TRANSPORTES RODOVIARIOS	09.077.180/0001-84	12.583,75	



138	MAXFREE COM IMP EXPORTAÇÃO LTDA	08.811.814/0002-07	134.259,00	
139	METALFRIO SOLUTIONS S/A	04.821.041/0001-08	61.615,43	
140	MIDEA DO BRASIL - AR CONDICIONADO S.A.		11.085,02	
141	MILPLASTIC IND COM DE PLAST. (CESSÃO - LUCAS ALEXANDRE ALVA	07.179.900/0001-97	8.518,43	Cessão - f. 4205
142	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (0024.17.050662-0)		65.370,00	Crédito incluído em 02/12/2021.
143	MIXTEL LTDA (CESSÃO - DOUGLAS ANDRADE CONCEIÇÃO)	07.941.752/0001-04	114.672,97	Cessão - f. 4.215
144	MIXTEL DISTRIBUIDORA LTDA	07.941.752/0001-04	419.992,31	
145	MODECOR	41.755.901/0001-70	80.229,60	Cessão - 8.819
146	MOVEIS RODIAL LTDA	91.062.497/0001-28	272.385,61	
147	MOVELARIA RUFATO LTDA	05.675.309/0001-03	105.817,81	
148	MOVIL DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	08.360.057/0003-75	76.197,04	
149	MUELLER FOGOES S/A	04.565.361/0001-36	52.718,00	
150	MULTILASER INDUSTRIA S/A	59.717.553/0006-17	111.757,77	
151	NATALIA SOUZA REIS (5133073-39.2021.8.13.0024)		23.693,88	Data da sentença: 09/11/2021
152	NETWORK COM. DE COMP. ELETRO ELETRONICOS LTDA	21.786.793/0016-72	13.483,01	
153	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	02.140.198/0001-34	1.640.842,35	
154	NOVA PONTO COMERCIO ELETRONICO S/A	09.358.108/0003-97	129.020,49	
155	OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA	04.937.243/0001-01	60.000,00	
156	ON COMUNICAÇÃO (CESSÃO - DOUGLAS ANDRADE CONCEIÇÃO)	09.034.803/0001-31	8.225,60	Cessão - f. 4260
157	ORIENT IND BR IMP E EXP LTDA	07.702.201/0003-41	19.495,52	
158	PACIFIC IMP. E EXP. E DISTRIBUICAO LTDA (CESSÃO - LUCAS ALEXAN	11.416.596/0001-21	20.301,20	Cessão - Lucas - f. 8924
159	PALUDETTO & CIA LTDA	77.991.552/0001-33	161.688,26	
160	PAPINI LACERDA ADV. ASSOCIADOS (CESSÃO - DOUGLAS ANDRADE C	03.119.862/0001-26	20.236,09	Cessão - f. 4287
161	PATRIMONIAL JC MARTINS	14.739.122/0001-09	24.825,02	
162	PERFIL IND.E COM.DE MÓVEIS LTDA	04.213.838/0001-14	29.266,50	
163	PHILCO ELETRONICOS LTDA	11.283.356/0002-87	147.057,90	
164	PHILIPS DO BRASIL LTDA.	61.086.336/0018-51	309.846,88	
165	PLUMATEX (Subrogação Plumatex: R\$51.530,30)	01.002.047/0005-80	635.588,73	Cessão - Lucas - f. 8930
166	POSITIVO INFORMATICA S/A	81.243.735/0001-48	585.403,39	
167	PST ELETRONICA LTDA	84.496.066/0001-04	7.470,86	
168	RADIO E TV BANDEIRANTES LTDA (0024.13.352328-2)	17.184.649/0001-02	52.389,28	
169	RAFAEL MUNIZ CONCHA	016.055.155-23	2.000,00	
170	RAKUTEN BRASIL INTERNET SERVICE LTDA	01.303.446/0001-58	23.362,06	
171	REAL LOCAÇÃO E VENDA DE IMOVEIS LTDA	65.120.289/0001-90	19.504,50	
172	REDEBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	66.088.410/0001-44	3.370,00	
173	REISTAR IND. COM. DE ELETRONICOS LTDA	05.949.989/0004-40	323.957,76	Cessão - Lucas - f. 8934
174	ROMEU BARBARELA IMOVEIS	02.950.589/0001-14	6.000,00	
175	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A	33.065.699/0001-27	833.173,45	
176	SALVADOR NORTE SHOPPING	08.688.987/0001-90	6.666,67	Cessão - Lucas - f. 8940
177	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	8.100,00	
178	SCHULZ S.A.	84.693.183/0001-68	7.862,25	
179	SEB COM. DE PROD. DOM. LTDA (002414014350-4 - SUBROG/COFAC	14.644.526/0001-19	233.425,56	
180	SEMPRE EDITORA LTDA (CESSÃO - DOUGLAS ANDRADE CONCEIÇÃO)	26.198.515/0004-84	67.730,00	Cessão - f. 4401
181	SENNA TELECOM EXP (CESSÃO - DOUGLAS ANDRADE CONCEIÇÃO)	05.526.048/0001-51	49.428,72	Cessão - f. 4427
182	SIGA TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTDA	08.177.427/0002-52	20.934,90	
183	SIGHTGPS IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02.197.876/0004-48	182.763,84	
184	SIMM SOL INTEL MERC MOVIL BRASIL LTDA	06.964.587/0007-20	198.554,57	
185	SIMON ELIAS SKAS	800.943.255-53	18.785,58	
186	SIRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	04.904.042/0002-99	2.442.670,70	
187	SOLLAR EMPREND. IMOBILIARIOS LTDA	12.841.484/0001-80	8.000,00	
188	SORBAN LTDA	20.151.775/0001-75	23.229,51	
189	SOYUS DISTRIB. DE VIDROS E CRISTAIS SA (CAMBÉ)	03.449.322/0001-00	20.867,18	





190	SP PUBLIMETRO S/A	07.780.914/0001-61	14.400,00	
191	SPE AZIONE GESTÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	07.669.400/0001-33	310.408,52	
192	SPE SFIDA GESTÃO E PARTICIP. LTDA PRÓ-FLORES AGROFLORESTAL L	09.469.908/0001-13	246.125,36	
193	TELASUL S/A - 0024.13.374855-8	87.846.796/0001-86	114.435,19	
194	TELEFOX SERVIÇOS E VENDAS DE TELEFONIA LTDA (CESSÃO - DOUG	12.524.471/0001-88	356.444,69	Cessão - f. 4466
195	TELEVISÃO BAHIA LTDA	13.425.269/0001-61	56.691,94	
196	TELEVISAO SOCIEDADE LTDA	25.288.333/0001-99	32.763,27	
197	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0204-59	8.179.837,36	
198	TIMPLAST LTDA - EPP	09.185.576/0001-45	14.790,23	Procuração - Douglas - f. 4493
199	TNL PCS S/A (OI)	04.164.616/0005-82	184.881,50	
200	VENTISOL IND. E COM. LTDA	08.934.225/0001-27	33.858,28	
201	VISÃO MULTIMERCADO FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS CREDITOR	10.545.253/0001-02	300.000,00	
202	WHIRLPOOL S/A	59.105.999/0039-59	1.151.542,84	
203	ZERO DISTRIBUIDORA PROD TELECOMUNICAÇÃO LTDA (CESSÃO)	11.406.756/0002-32	4.104.742,16	Cessão - f. 11.954
<b>Total quirografários</b>			<b>55.340.497,33</b>	

<b>EXTRACONCURSAL</b>				
1	SHIRLENE CRISTINA ROCHA ATÁIDE HEYDEN - 0024.14.206040-9	784649436-87	800,00	
2	CYNTHIA MARIA FERREIRA MEIRA SOARES (Hon Periciais)		1.992,80	Data sentença: 18/11/2021
3	IVETE RODRIGUES SOUTO (0038277-83.2017.8.13.0024)	Subquirografário	633,33	Sentença: 21/03/2023.

Observações

ADRIANA RODRIGUES BARROS SANTOS (HABILITAÇÃO EXTINTA - 0024.13.374617-2 - CRÉDITO JÁ INSCRITO)  
ALPHA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (Habilitação extinta - 0024.17.002898-9 - CREDITO JÁ INSCRITO)  
ALTAMIR BARRETO NOBRE - Habilitação - 0024.15.152371-9 - R\$ 28.457,97 - EXTINTA POR ABANDONO.  
ANA CAROLINA ROSA DA SILVA ( HABILITAÇÃO EXTINTA. - 0024.18.000216-4 - CRÉDITO NÃO SUJEITO. - ACORDO PAGO - (F. 9926/9927).  
ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA (HABILITAÇÃO EXTINTA - 0024.14.330672-8 - PERDA OBJETO - ACORDO)  
ANALISE INFORMATICA LTDA(HABILITAÇÃO EXTINTA - 0024.14.277298-7 - DESISTÊNCIA)  
ARTAXERXES WILLER XAVIER (HABILITAÇÃO EXTINTA - 0024.14.332409-3 - ABANDONO / 0072181-26.2019.813.0024 - HC. EXTINTA - ACORDO)  
BANCO SAFRA S/A - 0024.14.101180-9 - CRÉDITO EXCLUÍDO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.  
CARLOS WENDEL DA SILVA - HABILITAÇÃO EXTINTA - 0024.13374622-2 - CRÉDITO JÁ INSCRITO  
CAROLINA MOREIRA JESUS MACIEL (HABILITAÇÃO EXTINTA - 0024.14.212303-3 - ABANDONO)  
CELSON NONATO CRUZ AQUINO JUNIOR (HABILITAÇÃO EXTINTA - 0024.14.139357-9 - ABANDONO  
CRISLANE SOUZA MOREIRA - HABILITAÇÃO EXTINTA - 5085465-79.2020.8.13.0024 - ABANDONO (R\$ 6882,39)  
DENISE DOS SANTOS ALVES (0024.18.048416-4) - HABILITAÇÃO EXTINTA. CRÉDITO NÃO SUJEITO.  
EDSON MARQUES DA SILVA - HABILITAÇÃO EXTINTA - 0024.15.007185-0. ABANDONO.  
ELETRONICOS DOMINA - HABILITAÇÃO EXTINTA - 0024.13.393315-0 - CRÉDITO JÁ INSCRITO  
ELIDE VIVIAN DURAES -HABILITAÇÃO EXTINTA - 0024.14.237047-7 - ABANDONO  
ELZA AUGUSTA SANTOS MARQUES - HC EXTINTAS (0024.14.309470-4/0024.15.168991-6) - R\$3.528,44 - CRÉDITO NÃO SUJEITO  
FERNANDO MONTEIRO REIS - HABILITAÇÃO EXTINTA - 0024.17.004730-2 - CRÉDITO NÃO SUJEITO A RJ  
GF CORPORATION INDUSTRIA DE ELETROELETRONICOS EIRELI - HABILITAÇÃO EXTINTA - 0024.13.349943-4 - ABANDONO  
GIL LOPES VALE - HABILITAÇÃO EXTINTA - 0024.15.169.295-1 - CRÉDITO NÃO SUJEITO  
GILDÁSIO DIAS DOS SANTOS - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - 0024.17.004528-0 - PROCESSO EXTINTO - ABANDONO  
GILCIRLEI PAULISTA SOARES (HC EXTINTAS 0024.14.139352-0 E 0024.16.103345-1) - R\$2.270,01 - ABANDONO  
GLEICE SANTOS DE OLIVEIRA - EXECUÇÃO - 0024.19.006257-0 - PROCESSO EXTINTO - CRÉDITO NÃO SUJEITO  
GLEICE SANTOS DE OLIVEIRA - HABILITAÇÃO 0065524-68.2019.8.13.0024 - EXTINTO - LITISPENDÊNCIA  
GUILHERME GUIMARÃES PEREIRA - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - 0024.15.169375-1 - EXTINTO - CRÉDITO NÃO SUJEITO  
GUILHERME VINICIUS FERREIRA MARTINS - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - 0024.18.060153-6 - EXTINTO - CRÉDITO NÃO SUJEITO  
INSS - 0024.14.212305-8 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - EXTINTO - CRÉDITO NÃO SUJEITO  
IRENE DE SOUZA OLIVEIRA - 0024.16.106.538-8 (PROCESSO EXTINTO - ABANDONO)  
JADIR DE OLIVEIRA CAETANO - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - 0024.16.101337-0 - EXTINTO - CRÉDITO NÃO SUJEITO  
JAH WIN IMPOR EXPORT DE ART. TECNOL LTDA - HABILITAÇÃO EXTINTA - 0024.17.002897-1 - CRÉDITO JÁ INSCRITO  
JASON FERREIRA DE SOUZA - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - 0024.16.088836-8 - PROCESSO EXTINTO - ABANDONO (R\$433,39)  
JEFERSON ANDRADE EVANGELISTA - HABILITAÇÃO CRÉDITO - 0024.18.001292-4 - PENDENTE DE JULGAMENTO (R\$13383,76)



JESSICA OLIVEIRA DE DEUS - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - 0024.14.298902-9 - PROCESSO EXTINTO - ABANDONO  
JONAS DIEGO DA SILVA - HAB. CRÉDITO - 0024.14.165221-4 - EXTINTO - ABANDONO - ACORDO NA RT (f. 10.497).  
JOSÉ DIONISIO PEREIRA JUNIOR - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - 0024.004196-6 - EXTINTO - ACORDO NA RT  
JOSIANE DA LUZ LIMA SARAIVA BARBOSA - 0024.16.058281-3 - HABILITAÇÃO EXTINTA - CRÉDITO NÃO SUJEITO  
KEYLLA EUNICE DOS SANTOS - HABILITAÇÃO EXTINTA - 0024.14.293496-7 - FALTA DE INTERESSE DE AGIR  
KELLEM ELIANA MOREIRA DA SILVA – IMPROCEDÊNCIA – CRÉDITO NÃO SUJEITO - 5043204-94.2023.8.13.0024  
LEONETE FERREIRA LOPES REIS - 0024.16.101376-8 - HABILITAÇÃO EXTINTA - CRÉDITO NÃO SUJEITO  
LIDIANE OLIVEIRA CONCEIÇÃO - 5086793-44.020.13.0024 - HABILITAÇÃO EXTINTA (R\$ 11.863,37) ABANDONO.  
LUCAS GABRIEL RODRIGUES DA SILVA - 0024.16.058281-3 HABILITAÇÃO EXTINTA (R\$15954,5) - CRÉDITO NÃO SUJEITO  
LUCELE RABELO DE OLIVEIRA - HC (0024.14.330598-5 E 0024.16.079069-7). PROCESSOS EXTINTOS - CRÉDITO NÃO SUJEITO  
LUCIANA DA CONCEIÇÃO SABINO CORTES BRAZ - 0024.17.093360-0 - HABILITAÇÃO EXTINTA - CRÉDITO NÃO SUJEITO  
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA REZENDE - 0024.17.092603-4 - PROCESSO EXTINTO - CRÉDITO NÃO SUJEITO  
LUCIMAR SOUZA COSTA - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - 0024.17.003897-0 - PENDENTE DE JULGAMENTO (R\$1299,52)  
MARCELO FONSECA E SILVA - HABILITAÇÃO - PERITO - 0024.15.068932-1 - EXTINTO - ABANDONO  
MARIA AMELIA CARDOSO MARES PORTO - 0024.15.129497-2 - HABILITAÇÃO EXTINTA - CRÉDITO NÃO SUJEITO  
MARIA LEIDIANE SILVA DE LIMA - HABILITAÇÃO EXTINTA - 0024.15.152370-1 - QUITAÇÃO NA RT  
MARILENE FERREIRA SALOMÃO - HC EXTINTAS (0024.17.051574-6 E 0024.17.051561-3) - ACORDO TRABALHISTA  
MATRIX IND. DE ELETROELET. LTDA - 0024.13.349942-6 - HABILITAÇÃO EXTINTA - ABANDONO  
MASTER FRIO IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO - 0024.14.088233-3 - HABILITAÇÃO EXTINTA - CRÉDITO JÁ INSCRITO.  
MIRIAM FERNANDES TAVARES -0024.15.213135-5 - HABILITAÇÃO EXTINTA - CRÉDITO NÃO SUJEITO  
PABLO PHELIPPE MOREIRA ROMILLAC (0024.17.090974-1 e 024.19.027696-4) - H.C. EXTINTAS - CRÉDITO NÃO SUJEITO.  
PAULO EDSON NAVES - 5049417-19.2023.8.13.0024 - HABILITAÇÃO EXTINTA - PAGAMENTO - PERDA OBJETO  
PRISCILA DAINE NORONHA PENEDO - 0024.16.101378-4 - HABILITAÇÃO EXTINTA - CRÉDITO NÃO SUJEITO.  
RAFAEL GONZAGA ALMEIDA - 0024.15.149504-1. PROCESSO EXTINTO. CRÉDITO NÃO SUJEITO À RJ.  
REINALDO ABREU DE MATOS - 0024.17.050370-0 - HABILITAÇÃO EXTINTA - ABANDONO  
RENATA DE OLIVEIRA - 0024.14.293538-6 - HABILITAÇÃO EXTINTA - ILEGITIMIDADE  
RODRIGO LOPES SILVA TEIXEIRA (0024.18.000489-7) - HABILITAÇÃO EXTINTA. CRÉDITO NÃO SUJEITO.  
ROGERIO COUTO MOREIRA - 5146126-24.2020.8.13.0024 - HABILITAÇÃO EXTINTA - CRÉDITO NÃO SUJEITO  
ROMILSON NERY BISPO - 5020936-46.2023.8.13.0024 - HABILITAÇÃO EXTINTA - ACORDO  
RONEI DE JESUS MIRANDA - 024.14.067319-5 - HABILITAÇÃO EXTINTA - ABANDONO  
ROSIMEIRE DE JESUS BOULHOSA: R\$6.590,65 - 0024.18.001.225-4 - DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO.  
MÁRCIO NASCIMENTO SANTOS:R\$6.581,18 - 0024.18.001.225-4 - DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO.  
ELISANGELA LIRA DA HORA:R\$5.761,37 - 0024.18.001.225-4 - DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO.  
SHIRLENE CRISTINA ROCHA ATAÍDE HEYDEN - 0024.15.046385-9 (R\$500,00) - HABILITAÇÃO EXTINTA - CRÉDITO NÃO SUJEITO  
SIMONE MAGALHAES (0024.17.003831-9/0024.17.003826-9) HABILITAÇÃO EXTINTA. CRÉDITO NÃO SUJEITO.  
SINDICATO EMP. COMERCIO MONTES CLAROS - 0024.15.067642-7 - HABILITAÇÃO EXTINTA (R\$583,94) - ABANDONO  
SUEDE LEMOS AMARAL (0024.17.051514-2) - HABILITAÇÃO EXTINTA - ABANDONO  
TACIANA DA SILVA CARDOSO - 5176628-72.2022.8.13.0024 - HABILITAÇÃO EXTINTA. CRÉDITO NÃO SUJEITO.  
TAIS CRISTINA DE JESUS PEREIRA (0024.15.069019-6) - HABILITAÇÃO EXTINTA (R\$4688,72) - ABANDONO  
TATIANE APARECIDA LEITE DE PAULA SOUTO - 0024.15.050387-8 - HABILITAÇÃO EXTINTA - ABANDONO - ACORDO  
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA - 0024.15.068772-1 - HABILITAÇÃO (SALDO REMANESCENTE (r\$3.289,75) - DESCUMPRIMENTO ACORDO - AGUARDAR JULGAMENTO  
THIAGO VINICIUS CAMPOS - 0024.15.152372-7 - HABILITAÇÃO EXTINTA - ABANDONO  
TIAGO ANTÔNIO GONÇALVES - 0024.18.069751-8 - HABILITAÇÃO EXTINTA. CRÉDITO NÃO SUJEITO.  
UNIÃO FEDERAL - 0024.15.169220-9 - HABILITAÇÃO EXTINTA - CRÉDITO NÃO SUJEITO.  
VANIA DE LIMA (0024.15.007184-3) - HABILITAÇÃO EXTINTA - ABANDONO  
WESLEY FABIAN PEREIRA LOPES - 0024.13.374621-4 - HABILITAÇÃO EXTINTA - CRÉDITO JÁ INSCRITO.

